DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"
PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG
QUARTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2025 ANO XXXVII - Nº 7152

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 14.464, DE 23 DE JULHO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 4651, DE 08 DE MARÇO DE 1988, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.651, de 08 de março de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A TABAJARA SOCIEDADE RECREATIVA" (NR)

"Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a entidade Tabajara Sociedade Recreativa, inscrita no CNPJ sob o nº 19.355.080/0001-26, com sede no município de Uberlândia/MG." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria do Projeto: Jair Ferraz

LEI Nº 14.465, DE 23 DE JULHO DE 2025.

DENOMINA DE RUA ALBERTINA DO NASCIMENTO O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público denominado atualmente de Rua 13, localizado entre as Ruas Lázaro Alves Rocha e 13, no Loteamento GSP Life II, passa a denominar-se Rua Albertina do Nascimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria do Projeto: Antônio Carrijo

LEI Nº 14.466, DE 23 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO VEÍCULO ELETRIFICADO".

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Veículo Eletrificado", a ser celebrado, anualmente, no dia 09 de setembro.

Art. 2º São considerados veículos eletrificados qualquer veículo cem por cento elétrico, ou os veículos com tecnologias híbridas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria do Projeto: Zezinho Mendonça

RETIFICAÇÃO*

Na Lei nº 14.458, de 18 de julho de 2025, que "DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA À INSTITUIÇÃO CAMINHO AÇÃO E VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", publicada nas páginas 2 e 3 da Edição nº 7.149 do Diário Oficial "O Município", de 18 de julho de 2025,

No artigo 1º, onde se lê:
"Art. 1º Fica desafetado do domínio público, um terreno situado nesta cidade, no Bairro Luizote de Freitas III, constituído pela Área Institucional 02 da quadra nº 11, com 9.507,53m², dentro do seguinte perímetro e confrontação: "inicia-se na confrontação da Rua Paulo Luiz Rotelli com a Rua 01 e deste, confrontando com a Rua 01 a outro marco cravado na distância de 180, 62 m² e deste, com ângulo de 90°00',00" confrontando com a Rua 16, a outro marco cravado na distância de 28,90 metros e deste, com ângulo de 101°39'39" confrontando com a Rua 02 a outro marco cravado na distância de 187,59 metros e deste, com ângulo de 72°57'03" confrontando com a Rua Paulo Luiz Rotelli ao marco onde principiaram essas divisas a uma distância de 79,27 metros". Conforme matrícula n° 60.933, do 2° Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia, e autorizada a Concessão de Direito Real de Uso da respectiva área à instituição Caminho Ação e Vida, inscrita no CNPJ sob o nº 44.696.392/0001-40 com dispensa de licitação, nos termos do art. 98, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Uberlândia."

Leia-se:
"Art. 1º Fica desafetado do domínio público, um terreno situado nesta cidade, no Bairro Luizote de Freitas III, constituído pela Área Institucional 02 da quadra nº 11, com 9.507,53m², dentro do seguinte perímetro e confrontação: "inicia-se na confrontação da Rua Paulo Luiz Rotelli com a Rua 01 e deste, confrontando com a Rua 01 a outro marco cravado na distância de 180, 62 m e deste, com ângulo de 90°00',00" confrontando com a Rua 16, a outro marco cravado na distância de 28,90 metros e deste, com ângulo de 101°39'39" confrontando com a Rua 02 a outro marco cravado na distância de 187,59 metros e deste, com ângulo de 72°57'03" confrontando com a Rua Paulo Luiz Rotelli ao marco onde principiaram essas divisas a uma distância de 79,27 metros". Conforme matrícula n° 60.933, do 2° Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia, e autorizada a Concessão de Direito Real de Uso da respectiva área à instituição Caminho Ação e Vida, inscrita no CNPJ sob o nº 44.696.392/0001-40 com dispensa de licitação, nos termos do art. 98, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Uberlândia."

* Retificação em virtude de incorreção verificada no original e na publicação.

DECRETOS

DECRETO Nº 21.992, DE 23 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 14.318, de 18 de dezembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Subunidade: 02.013.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2190 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 15.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Subunidade: 02.013.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2687 Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos
Natureza Despesa: 319196 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado 90.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 105.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Subunidade: 02.013.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Programa: 3007 Obras de Engenharia para Gestão Desportiva e Lazer
Proj. Atividade: 1746 Construção Infraestrutura Poliesportiva Bairro Shopping Park - Conv 1481000768/2024
Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 105.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 105.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIAS

SMA

PORTARIA SMA Nº 661/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023 e o Decreto nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025 e alterações,
Considerando a prorrogação do afastamento para tratamento de saúde da servidora Suellen Peixoto Silva, matrícula nº 19.994-0,
Considerando solicitação para prorrogação da designação do servidor Helves Pallin Frades, matrícula nº 25.019-8 para responder pela função de confiança de Coordenador FCM-13, Núcleo de Registro de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração,
RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, o período constante no artigo 1º da Portaria SMA nº 608/2025, de 27 de junho de 2025, até 25 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 662/2025

O Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, o Decreto nº 21.567 de 1º de janeiro de 2025 e alterações, e com fulcro na Lei nº 11.966 de 29 de setembro de 2014 e alterações, e no Decreto nº 15.413 de 16 de janeiro 2015,
RESOLVE:

Art. 1º É concedida, a partir de 01/08/2025, a Progressão por Qualificação aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Direta, relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO

Servidor	Matrícula	Cargo /Especialidade/Padrão/Nível de Qualificação Anterior	Cargo/Especialidade/Padrão/Novo Nível de Qualificação	Processo nº.
ADAO DE FREITAS LIMA	23084-7	Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 7, Nível de Qualificação Ensino Médio	Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 7, Nível de Qualificação Graduação	49153/2025

Servidor	Matrícula	Cargo /Especialidade/Padrão/Nível de Qualificação Anterior	Cargo/Especialidade/Padrão/Novo Nível de Qualificação	Processo nº.
ANDREA GOMES AGOSTINHO DOMINGOS	37934-4	Fiscal de Posturas, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio	Fiscal de Posturas, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	46997/2025
ARILENE PEREIRA DE ANDRADE MEDEIROS	33729-3	Oficial Administrativo, Padrão 2, Nível de Qualificação Ensino Médio	Oficial Administrativo, Padrão 2, Nível de Qualificação Graduação	50184/2025
ATAISA CARVALHO DE JESUS LIMA	28591-9	Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 5, Nível de Qualificação Ensino Médio	Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 5, Nível de Qualificação Graduação	48916/2025
DANIELLA CRISTINA LEAL	37379-6	Agente de Cozinha e Serviços Operacionais, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Fundamental	Agente de Cozinha e Serviços Operacionais, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio	49315/2025
ELIANE ALVES RODRIGUES	25140-2	Agente de Combate às Endemias, Padrão 7, Nível de Qualificação Graduação	Agente de Combate às Endemias, Padrão 7, Nível de Qualificação Especialização	50701/2025
GABRIELA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	33279-8	Operador de Teleatendimento, Padrão 2, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Operador de Teleatendimento, Padrão 2, Nível de Qualificação Graduação	50961/2025
GEISA SOARES VIDIGAL	8952-4	Oficial Administrativo, Padrão 17, Nível de Qualificação Graduação	Oficial Administrativo, Padrão 17, Nível de Qualificação Especialização	49148/2025
GEISIELLE SOUZA PEREIRA	37386-9	Agente de Cozinha e Serviços Operacionais, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Fundamental	Agente de Cozinha e Serviços Operacionais, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio	46311/2025
GILSON SEBASTIÃO ROCHA	22966-0	Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 7, Nível de Qualificação Ensino Médio	Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 7, Nível de Qualificação Graduação	49180/2025
GLAYCENIR VILELA DE FARIA	22493-6	Agente de Serviços Gerais, Padrão 8, Nível de Qualificação Ensino Médio	Agente de Serviços Gerais, Padrão 8, Nível de Qualificação Graduação	50367/2025
JEOMARQUE FERREIRA DA SILVA	28499-8	Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 5, Nível de Qualificação Ensino Médio	Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 5, Nível de Qualificação Graduação	49217/2025
LETICIA FERNANDES SOUZA	35613-1	Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	50126/2025
LUCAS FERNANDO SILVA COSTA	37941-7	Agente de Combate às Endemias, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio	Agente de Combate às Endemias, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	50060/2025
LUCAS RIBEIRO MACEDO	36511-4	Agente de Cozinha e Serviços Operacionais, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio	Agente de Cozinha e Serviços Operacionais, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	50663/2025
MARIA FERNANDA ZUMPANO FRANÇA	23683-7	Arquiteto, Padrão 7, Nível de Qualificação Especialização	Arquiteto, Padrão 7, Nível de Qualificação Mestrado	49745/2025
MARISTELLA APARECIDA DE SOUSA CAMACHO ALMEIDA	14428-2	Agente Sanitário, Padrão 15, Nível de Qualificação Graduação	Agente Sanitário, Padrão 15, Nível de Qualificação Especialização	50313/2025
NATHALIA BATISTA RODRIGUES DE SOUZA	37933-6	Agente de Combate às Endemias, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio	Agente de Combate às Endemias, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	49699/2025
RENAN AUGUSTO AGUIAR	34324-2	Oficial Administrativo, Padrão 2, Nível de Qualificação Graduação	Oficial Administrativo, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização	50213/2025
ROSEMEIRE APARECIDA MACHADO SALES	28001-1	Oficial Administrativo, Padrão 6, Nível de Qualificação Graduação	Oficial Administrativo, Padrão 6, Nível de Qualificação Especialização	50240/2025
SEBASTIAO CARLOS LACERDA	18632-5	Oficial de Manutenção/Pintor, Padrão 15, Nível de Qualificação Ensino Fundamental	Oficial de Manutenção/Pintor, Padrão 15, Nível de Qualificação Ensino Médio	49732/2025
SHEILA LOUREDO DA SILVA OLIVEIRA	25422-3	Agente de Combate às Endemias, Padrão 7, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Agente de Combate às Endemias, Padrão 7, Nível de Qualificação Graduação	50092/2025
VALMIR PEREIRA DE ARAUJO	22981-4	Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 7, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 7, Nível de Qualificação Graduação	49370/2025
WALTER GUIMARAES ARAUJO	19035-7	Oficial Administrativo, Padrão 11, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Oficial Administrativo, Padrão 11, Nível de Qualificação Graduação	49015/2025

PORTARIA SMA Nº 663/2025

O Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, o Decreto nº 21.567 de 1º de janeiro de 2025 e alterações, e com fulcro na Lei nº 11.967 de 29 de setembro de 2014 e alterações, e no Decreto nº 15.413 de 16 de janeiro 2015,
RESOLVE:

Art. 1º É concedida, a partir de 01/08/2025, a Progressão por Qualificação aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Educação, relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO

Servidor (a)	Matrícula	Cargo /Especialidade/Padrão/Nível de Qualificação Anterior	Cargo/Especialidade/Padrão/Novo Nível de Qualificação	Processo nº.
ALINE LUZIA MARTINS	32326-8	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização	49243/2025
CRISTIANE APARECIDA GUIMARAES REIS	35997-1	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	50458/2025
ELIZETE GONCALVES FERREIRA	36392-8	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	50931/2025
EMILLY MEDEIROS BORGES	36404-5	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	49669/2025
EVANIO BEZERRA DA COSTA	30838-2	Professor de Arte, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Arte, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização	49751/2025
GABRIELLA MARQUES SIQUARA SILVA	31195-2	Professor de Língua Portuguesa, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Língua Portuguesa, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização	50711/2025
HUGO FLORES MORGADO	37435-0	Professor de Atendimento Educacional Especializado, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Atendimento Educacional Especializado, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	50490/2025
JULIANA GOMES DA SILVA ROCHA	35271-3	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	49227/2025
KARINE DOS SANTOS FERREIRA	32378-0	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 3, Nível de Qualificação Mestrado	50850/2025
KARINE DOS SANTOS FERREIRA	30973-7	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 3, Nível de Qualificação Mestrado	50850/2025
LAURYANE MARCELINO DE ARAUJO MENINO	37644-2	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	48972/2025
LEIRELUCE DA SILVA ARAUJO	37651-5	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	50837/2025
LIDIANE APARECIDA PEREIRA DA ROCHA	36079-1	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	49249/2025
MARCIA HELENA DA COSTA	36562-9	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	48850/2025
MARIA JULIA LIMA DOS SANTOS	37470-9	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	48955/2025
SIDIMEIRE APARECIDA SANTANA	19619-3	Educador Infantil I, Padrão 10, Nível de Qualificação Graduação	Educador Infantil I, Padrão 10, Nível de Qualificação Especialização	49666/2025
SIRLENE ISAIAS DA SILVA NEVES	33354-8	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 2, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 2, Nível de Qualificação Graduação	48904/2025

RETIFICAÇÃO

NA PORTARIA Nº 628/2025
(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO" Nº 7142, em 8 de julho de 2025)

Onde se lê:
Art. 1º Designar ANA LUISA SILVA SOARES, matrícula nº 32.639-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico DAM-11, Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 10 a 24 de julho de 2025, durante o impedimento da titular Ana Paula de Magalhães Rabelo, matrícula nº 34.455-9, em gozo de férias.

Leia-se:
Art. 1º Designar ANA LUISA SILVA SOARES, matrícula nº 32.639-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização, para responder

pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico DAM-11, Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 10 a 21 de julho de 2025, durante o impedimento da titular Ana Paula de Magalhães Rabelo, matrícula nº 34.455-9, em gozo de férias.

Retificação em virtude de incorreção verificada no original e na publicação.

SMCT

PORTARIA CONJUNTA SMCT/SMF Nº 55/2025

DEFINE REQUISITOS PARA INSTRUÇÃO E APRECIAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE INCENTIVADOR DO PROJETO CULTURAL APROVADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PMIC E REVOGA A PORTARIA Nº 43.103, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo e o Secretário Municipal de Finanças, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso III, do artigo 40, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, no art. 8º- A, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 336, de 29 de dezembro de 2003 e alterações e na Lei nº 14.006, de 6 de julho de 2023,
RESOLVEM:

Art. 1º A Declaração de Intenção do incentivador, manifestando concordância em apoiar financeiramente projeto cultural específico a-provado no âmbito do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PMIC, deverá ser apresentada pelo proponente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo até o último dia útil da primeira quinzena do mês anterior à data programada para o primeiro depósito em conta corrente vinculada.
I – Para o protocolo da Declaração de Intenção junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é obrigatória a apresentação pelo proponente dos documentos comprobatórios abaixo relacionados, conforme o tipo de incentivo pretendido:
a) Incentivo Fiscal por dedução do saldo devedor do ISSQN (Pessoa Jurídica):
1. Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada;
2. CNPJ (comprovante de inscrição e situação cadastral);
3. Cópia do ato constitutivo (Contrato Social, Estatuto ou equivalente);
4. Procuração outorgando poderes ao representante legal, quando aplicável;
5. Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF).
b) Incentivo Fiscal por dedução do saldo devedor do IPTU (Pessoa jurídica):
1. Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada;
2. CNPJ (comprovante de inscrição e situação cadastral);
3. Cópia do ato constitutivo (Contrato Social, Estatuto ou equivalente);
4. Procuração outorgando poderes ao representante legal, quando aplicável;
5. Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF)
6. Matrícula atualizada do imóvel que comprove a proprieda-de.
c) Incentivo Fiscal por dedução do saldo devedor do IPTU – (Pessoa física):
1. Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada;
2. Documentos pessoais do incentivador (RG e CPF);
3. Matrícula atualizada do imóvel que comprove a proprieda-de.
II – Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a aná-lise prévia e verificação da documentação obrigatória de que trata o inciso I, incluindo:
a) Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e traba-lhista do proponente perante a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
b) Verificação de regularidade do proponente perante o PMIC, conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio;
§1º A ausência de qualquer dos documentos indicados nos in-cisos do art. 1º desta Portaria impedirá o encaminhamento da Declaração de Intenção para análise e providências pela Secretaria Municipal de Finanças.
§2º Após a conferência da regularidade formal, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo encaminhará a documentação à Secre-taria Municipal de Finanças, via Ofício, podendo ser protocolado digi-talmente por meio da plataforma Web e-DOCS, para análise quanto à viabilidade fiscal do incentivo pretendido.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Diretoria de Fiscalização e Lançamento Tributário, somente autorizará a utilização do incentivo fiscal solicitado com base na Lei nº 14.006/2023 se o incentivador atender, cumulativamente, aos seguin-tes requisitos e condições:
I – A média aritmética dos recolhimentos do ISS Próprio e não retido na fonte, nos 12 (doze) meses que antecederem ao mês imedia-tamente anterior ao programado para o primeiro depósito em conta corrente vinculada, multiplicada por 25% (vinte e cinco por cento), deverá ser igual ou superior ao valor mensal programado para depósito;
II – A alíquota incidente sobre os serviços prestados mensal-mente deve ser igual ou superior a 3% (três por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Municipal nº 336, de 2003.
III – Seja verificado, no caso da prestação de serviços com a incidência de ISS em alíquotas superiores e inferiores a 3% (três por cento), que a aplicação do incentivo, nos 12 (doze) meses que antece-dem o mês anterior ao programado para o primeiro depósito em conta corrente vinculada, não teria resultado em carga tributária mensal me-nor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Municipal nº 336, de 2003.
IV – A acumulação com outro benefício fiscal previsto em Lei não poderá resultar, direta ou indiretamente, na redução da alíquota mínima de 2% (dois por cento) do ISSQN, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Municipal nº 336, de 2003.
V – O incentivador não poderá ser optante pelo Simples Nacio-nal;
VI – O incentivador deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos perante o Município de Uberlândia.

Art. 3º. Em caso de indeferimento da Declaração de Intenção pela Secretaria Municipal de Finanças, esta será encaminhada à Se-cretaria Municipal de Cultura e Turismo para devolução ao incentivador.

Art. 4º. As Declarações de Intenção que envolvam dedução de valores do IPTU deverão conter a identificação precisa do imóvel vincu-lado ao imposto que servirá de base para a dedução.
§1º A dedução de até 25% (vinte e cinco por cento) será apli-cada sobre o valor do IPTU, limitada ao montante efetivamente aporta-do na conta vinculada ao projeto cultural.
§2º Caso o contribuinte opte pelo pagamento à vista do IPTU, a dedução de até 25% (vinte e cinco por cento) será calculada sobre o valor líquido do tributo, já considerado o desconto legal aplicável a essa modalidade de pagamento.

Art. 5º. Caso seja apurado que a concessão do incentivo fiscal resultou em carga tributária mensal menor que a decorrente da aplica-ção da alíquota mínima de 2% (dois por cento), o crédito remanescen-te, quando houver, será estornado e lavrar-se-á notificação de lança-mento para cobrança do ISS não recolhido pela aplicação do incentivo fiscal, acrescido de juros e multa previstos na legislação tributária mu-nicipal, com fundamento no art. 8º-A e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 336, de 2003, incluído pela Lei Complementar nº 625, de 2017.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

MAGAIVER LUIZ
Diretor de Fiscalização e Lançamento Tributário

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA SMCT Nº 56/2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO PELO RITO COMUM E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA E REVOGA A PORTARIA SMCT Nº 27/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 40, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, do inciso XI do artigo 2º do Decreto nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025, considerando o disposto no artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em cumprimento ao artigo 151 do Decreto Municipal n° 20.154, de 1º de fevereiro de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Punitivo para apuração no âmbito licitatório e contratual oriundo da Dispensa de Licitação nº 46/2025, destinado a apurar supostos descumprimentos de obrigações contratuais em face da empresa INFLUENTE COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIA LTDA, conforme documentos acessórios do Processo Administrativo nº 03/2025, bem como fatos conexos.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a proceder à apuração dos fatos:
I - Jaqueline Parreira Martins nº 24.849-5;
II - Flávia Arantes nº 19.862-5; e
III - Débora Zanetti de Castro - matrícula nº 20.790-0;
Parágrafo único. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Liara Taísa de Moura Sanches, matrícula nº 30.328-3, como membro suplente, para substituição nos casos de impedimento legal ou afastamento de algum dos membros titulares.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, mediante justificativa em termo próprio e consoante o caput do artigo 152, do Decreto nº 20.154/2023 e suas alterações.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SMCT nº 27/2025, publicada no Diário Oficial nº 7086, de 15 de abril de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SMF

PORTARIA SMF Nº 017/2025

INSTITUI COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS VIGENTES, PERMITINDO NEGOCIAÇÕES PARA DÉBITOS DE ALTO IMPACTO ECONÔMICO, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, DESIGNA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do art. 12, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023,
Considerando a vigência das Leis Complementares Municipais nº 718/2021, nº 785/2025 e suas respectivas alterações, e a possibilidade de oferecimento de propostas legislativas para a recuperação dos créditos vencidos inscritos ou não em dívida ativa,
Considerando que é necessário viabilizar a recuperação de créditos que, de outra forma, poderiam ser considerados de difícil ou impossível recuperação,
Considerando que a finalidade da presente Portaria é a gestão de grandes dívidas tributárias e fiscais, oferecendo ferramentas já em vigor e oportunidades para devedores e para a própria Fazenda Pública Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para divulgar os procedimentos legais relacionados aos programas de recuperação fiscal para grandes devedores e designar os seguintes membros:
I – Thiago Queiroz Batista, matrícula nº 31.836-1 - Coordenador;
II – Moisés Almeida Costa Júnior, matrícula nº 37.226-9 – 1º Secretário;
III - Toniel Ribeiro Oliveira, matrícula nº 20.967-8 – 2º Secretario;
IV – Hérico Caixeta Rodrigues, matrícula nº 33.763-3;
V – Elaine Peixoto Rodrigues, matrícula nº 37.364-8.

Art. 2º. Para fins dessa Portaria fica definido como grande devedor aquele cujo valor do débito esteja acima de R$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º. A Comissão criada promoverá reuniões diárias com os grandes devedores, propondo-lhes alternativas legais para regularização dos débitos, junto a Administração Direta.

Art. 4º Em caso de impedimento do Coordenador, o 1º ou 2º secretário assumirá a condução dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º A Comissão funcionará por prazo indeterminado.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAIS, AVISOS E COMUNICADOS

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 170/2025
COMPRASNET Nº. 90170/2025 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL"
OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL NO BAIRRO NOVO MUNDO, EM UBERLÂNDIA/MG.
A Diretoria de Compras, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que devido à inclusão de projetos, fica reagendado a sessão pública na Internet para

recebimento das Propostas às 09:00 horas do dia 16/09/2025, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br. Informa ainda, que o detalhamento das alterações encontra-se no sítio da Prefeitura Municipal de Uberlândia no link Licitações e no portal https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 22 de julho de 2025.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2025
COMPRASNET Nº. 90317/2025 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Tablets com caneta touch, em atendimento a Secretaria Municipal de Uberlândia. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$46.506,00. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 11/08/2025_ às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG. 22 de julho de 2025.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 325/2025
COMPRASNET Nº. 90325/2025 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Objeto: aquisição de elementos filtrantes e caixas térmicas em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – SMS. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$27.437,06. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12/08/2025_ às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 22 de julho de 2025.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 328/2025
COMPRASNET Nº. 90328/2025 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR LOTE"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e desalojamento de aves columbiformes que inclui os pombos e rolinhas, bem como a remoção ecológica de abelhas, marimbondos e vespeiros atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$3.425.150,00. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 11/08/2025 às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 22 de julho de 2025.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 329/2025
COMPRASNET Nº. 90329/2025 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, de uso humano (curativo, fralda descartável, lanceta, salto ortopédico e outros), que serão utilizados pelos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde de Uberlândia. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.217.287,00. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12/08/2025, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia-MG, 22 de julho de 2025.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretor de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 332/2025
COMPRASNET Nº. 90332/2025 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos (ácido tricloroacético e outros) de uso humano, que serão utilizados pelos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde de Uberlândia. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$840.079,50. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/08/2025, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia-MG, 22 de julho de 2025.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2025
COMPRASNET Nº. 90302/2025 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
A Diretora de Compras, no uso de suas atribuições legais informa que no AVISO DE LICITAÇÃO:
ONDE SE LÊ: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.
LEIA-SE: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO

Uberlândia, 22 de julho de 2025

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA
Ref.: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 261/2025
Objeto: Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil – OSC, Associação Cultural Moçambique Rosas Brancas, inscrita no CNPJ nº 51.333.298/0001-92, objetivando a transferência de recursos financeiros, para destinação de recursos

financeiros a instituição para fortalecer e ampliar as atividades culturais, difundir a tradição do Congado, através de confecção de calçados, aquisição de tecidos, equipamentos permanentes, oficinas, eventos cultuais e alimentação dos membros do terno.
A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas dos cidadãos. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal, e a igualdade material, econômica.
A Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 215, assegura que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais", portanto, competindo também ao Município, como ente federativo, propiciar a consecução desta garantia.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no tocante às populações vulneráveis.
Sob essa ótica, a abertura de espaço dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.
Assim, a Parceria em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a sociedade civil promovendo o atendimento da comunidade, notadamente, com enfoque na entidade que promove a cultura local, a partir do atendimento possibilitado por meio da transferência de recursos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo à OSC.
CONSIDERANDO que o Município concede transferências de recurso público a entidades privadas, para o custeio de suas atividades que se dedicam à prestação de serviços essenciais na área cultural;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, em regra, exige em seu artigo 24 a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros;
CONSIDERANDO que o artigo 29 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, prevê expressamente hipótese em que o termo da parceria pode ser celebrado sem a precedência de chamamento público, quando envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;
CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;
CONSIDERANDO que o artigo 110-A da Lei Orgânica estabelece a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual;
CONSIDERANDO que as Emendas Municipais nº 349/2024 e 25/2024, por meio do Edital de Publicização DOM 7089, de 22/04/2025, tornou-se apta à destinação dos recursos financeiros pelo Poder Executivo no exercício de 2024, configura-se, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, para celebração de termo de fomento, observadas as disposições do inciso II do artigo 31 c/c com o artigo 29, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
CONSIDERANDO que os §§ 5º e 6º do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 17.415, de 28 de dezembro de 2017 preceituam sobre os recursos oriundos de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, determinado a observância dos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, quando da celebração da parceria, bem como, a aplicação dos demais dispositivos do Decreto;
CONSIDERANDO, ademais, que a OSC comprovou se munir de capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de mecanismos próprios, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;
CONSIDERANDO que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ao passo que foi realizada a análise pormenorizada do objeto da parceria, o qual visa o atendimento à sociedade na demanda cultural de Uberlândia.
Nessas condições, com fundamento no inciso II do artigo 31 c/c artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e nos §§ 5º e 6º do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 17.415, de 2017, justifico a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a OSC, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a prestação de serviços essenciais na área cultural, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Uberlândia/MG, 23 de junho de 2025.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JUSTIFICATIVA
Ref.: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 266/2025
Objeto: Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil – OSC LAR CRISTO E VOCÊ, inscrita no CNPJ nº 21.246.822/0001-27, objetivando a transferência de recursos financeiros, para manutenção do espaço e custeio de profissionais para continuidade das oficinas de iniciação musical, incluindo a conservação dos instrumentos musicais e equipamentos de som, bem como a remuneração de professores responsáveis pelas atividades. As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades.
A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas dos cidadãos. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal, e a igualdade material, econômica.
A Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 215, assegura que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais", portanto, competindo também ao Município, como ente federativo, propiciar a consecução desta garantia.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no tocante às populações vulneráveis.
Sob essa ótica, a abertura de espaço dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.
Assim, a Parceria em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a sociedade civil promovendo o atendimento da comunidade, notadamente, com enfoque na entidade que promove a cultura local, a partir do atendimento possibilitado por meio da transferência de recursos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo à OSC.
CONSIDERANDO que o Município concede transferências de recurso público a entidades privadas, para o custeio de suas atividades que se dedicam à prestação de serviços essenciais na área cultural;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, em regra, exige em seu artigo 24 a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros;

CONSIDERANDO que o artigo 29 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, prevê expressamente hipótese em que o termo da parceria pode ser celebrado sem a precedência de chamamento público, quando envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;
CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;
CONSIDERANDO que o artigo 110-A da Lei Orgânica estabelece a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual;
CONSIDERANDO que a Emenda Municipal nº 027/2024, por meio do Edital de Publicização DOM 7089, de 22/04/2025, tornou-se apta à destinação dos recursos financeiros pelo Poder Executivo no exercício de 2025, configura-se, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, para celebração de termo de fomento, observadas as disposições do inciso II do artigo 31 c/c com o artigo 29, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
CONSIDERANDO que os §§ 5º e 6º do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 17.415, de 28 de dezembro de 2017 preceituam sobre os recursos oriundos de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, determinado a observância dos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, quando da celebração da parceria, bem como, a aplicação dos demais dispositivos do Decreto;
CONSIDERANDO, ademais, que a OSC comprovou se munir de capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de mecanismos próprios, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;
CONSIDERANDO que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ao passo que foi realizada a análise pormenorizada do objeto da parceria, o qual visa o atendimento à sociedade na demanda cultural de Uberlândia.
Nessas condições, com fundamento no inciso II do artigo 31 c/c artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e nos §§ 5º e 6º do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 17.415, de 2017, justifico a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a OSC, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a prestação de serviços essenciais na área cultural, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Uberlândia/MG, 23 de junho de 2025.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JUSTIFICATIVA
Ref.: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 280/2025
Objeto: Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil – OSC TERNO MOÇAMBIQUE ESTRELA GUIA, inscrita no CNPJ nº 06.207.190/0001-07, objetivando a transferência de recursos financeiro para garantir a manutenção das atividades regulares do grupo, realização de oficinas, formação cultural e eventos, compras de tecidos, aquisição de instrumentos musicais, matérias gráficas, descartáveis, equipamento de som (caixa amplificada).As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades.
A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas dos cidadãos. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal, e a igualdade material, econômica.
A Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 215, assegura que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais", portanto, competindo também ao Município, como ente federativo, propiciar a consecução desta garantia.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no tocante às populações vulneráveis.
Sob essa ótica, a abertura de espaço dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.
Assim, a Parceria em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a sociedade civil promovendo o atendimento da comunidade, notadamente, com enfoque na entidade que promove a cultura local, a partir do atendimento possibilitado por meio da transferência de recursos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo à OSC.
CONSIDERANDO que o Município concede transferências de recurso público a entidades privadas, para o custeio de suas atividades que se dedicam à prestação de serviços essenciais na área cultural;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, em regra, exige em seu artigo 24 a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros;
CONSIDERANDO que o artigo 29 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, prevê expressamente hipótese em que o termo da parceria pode ser celebrado sem a precedência de chamamento público, quando envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;
CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;
CONSIDERANDO que o artigo 110-A da Lei Orgânica estabelece a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual;
CONSIDERANDO que as Emendas Municipal nº 12/2024, 130/2024, 248/2024 por meio do Edital de Publicização DOM 7089, de 22/04/2025, tornou-se apta à destinação dos recursos financeiros pelo Poder Executivo no exercício de 2025, configura-se, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, para celebração de termo de fomento, observadas as disposições do inciso II do artigo 31 c/c com o artigo 29, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
CONSIDERANDO que os §§ 5º e 6º do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 17.415, de 28 de dezembro de 2017 preceituam sobre os recursos oriundos de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, determinado a observância dos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, quando da celebração da parceria, bem como, a aplicação dos demais dispositivos do Decreto;
CONSIDERANDO, ademais, que a OSC comprovou se munir de capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de mecanismos próprios, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;
CONSIDERANDO que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ao passo que foi realizada a análise pormenorizada do objeto da parceria, o qual visa o atendimento à sociedade na demanda cultural de Uberlândia.

Nessas condições, com fundamento no inciso II do artigo 31 c/c artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e nos §§ 5º e 6º do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 17.415, de 2017, justifico a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a OSC, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a prestação de serviços essenciais na área cultural, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Uberlândia/MG, 23 de junho de 2025.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ATOS DIVERSOS

SESURB

EDITAL Nº 60 / 2025 – AUTUAÇÕES
O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESURB), com fulcro no §4º do Art. 242 do Capítulo VI (e suas demais alterações) que institui o Código Municipal de Posturas, Lei 10.741/11 – Vem por meio deste Edital, afixado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 Bairro Santa Mônica (e publicado no Diário Oficial do Município no portal da Prefeitura de Uberlândia), INTIMAR os proprietários de imóveis abaixo relacionados, à manifestação perante a lavratura dos Autos de Infração aqui especificados. Com sujeição de imposição das respectivas multas em virtude de violação dos artigos do referido Código de Posturas e/ou por descumprimento das exigências de notificações preliminares. Sendo-lhes facultado o prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS contados a partir da publicação deste Edital, para apresentação de defesa ou requerimento protocolizado, sob pena de aplicação das penalidades e referidos valores - Os proprietários abaixo relacionados não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia ou pelo funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Contatos telefônicos do Núcleo: 3232-9191 – 3239-2590.

Proprietário	Cód. Pessoa	Auto de infração	Descrição Imóvel Descrição Serviço/infração/artigo	Valor
Adenilson José Silva Júnior	465744	2.040.677	04 0403 08 04 L 07 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	988,19
Alvino Alves De Freitas	153521	2.040.099	01 0101 06 02 L 23 limpeza do passeio e da sarjeta e desobstrução de passeio (art. 14 e 137)	790,29
Areovaldo Ramos De Lima	11402	2.040.129	01 0101 06 03 L 01 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)	255,29
Beraldino Ferreira Diniz	13998	2.040.024	01 0101 02 12 L 11 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)	255,29
Cândido Ribeiro De Miranda	14625	2.044.138	01 0201 09 03 L 02 limpeza de lote e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	988,19
Casa Fraterna Missão De Amor	120578	2.040.854	04 0303 01 05 L 23 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)	790,29
Cecilia Maria Da Cruz E Outros	16385	2.040.134	01 0101 06 03 L 06 reforma da calçada (art. 137)	411,53
Fábio Sales Ribeiro	456820	2.040.683	04 0403 08 04 L 13 limpeza do lote e da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	988,19
Francisco Rafael Vieira	32261	2.040.086	01 0101 06 02 L 10 reforma da calçada e limpeza do passeio (art. 14 e 137)	411,53
Garcia Empreendimentos Imobiliários Ltda	69374853	2.038.525	04 0503 09 03 L 14 reforma da calçada , limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e fechamento (art. 14 e 137)	1.049,79
Gilberto Matos De Brito	100382	2.040.486	04 0405 09 14 L 03 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14, 135)	622,54
Guines Sanches Neto	279589	2.041.295	03 0303 04 29 L 14 limpeza da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	650,06
Hêber De Sousa Silva	294354	2.052.817	01 0301 12 04 L 18 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e reforma da calçada (art. 14 e 137)	790,29
Herd De José Joaquim Brandão	37112	2.032.817	03 0101 12 06 L 10 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)	622,54
Herd De José Joaquim Brandão	37112	2.032.819	03 0101 12 06 L 12 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)	622,54
Ioenes Luiza Oliveira Menezes	203024	2.045.161	01 0402 12 09 L 09 limpeza do lote e da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	988,19
Ipê Empreendimentos Gerais E Participação	931261	2.046.309	04 0102 08 01 L 16 limpeza do imóvel (art. 14)	622,54
Ivanilde Cunha De Souza Oliveira	592213	2.046.739	02 0403 15 09 L 07 pavimentação da calçada (art. 135)	650,06
Jaime Ferreira De Faria	216416	2.038.802	04 0303 03 06 L 06 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)	255,29
Joel Dos Reis Ferreira Lopes	260304	2.040.487	04 0405 09 14 L 04 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)	622,54
José Jacinto Netto	312515	2.046.726	02 0403 15 07 L 42 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	988,19
Juliana Candida Vitorino	378150	2.043.405	03 0201 05 25 L 02 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14, 135)	622,54
Luis Fernando Ferreira Dos Santos	254681	2.048.238	04 0101 01 05 L 11 limpeza do passeio (art. 14)	198,29
Luiz Antônio Alves Fernandes	371725	2.041.006	01 0302 12 03 L 07 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	650,06
M & M Gomes Construtora E Incorporado	66715579	2.038.583	04 0403 02 03 L 25 desobstrução de passeio , limpeza do imóvel , pavimentação e fechamento (art. 14 e 137)	650,06
Marcos Antônio Choquetta	189079	2.043.873	03 0302 11 12 L 27 podar árvores obstruindo passeio (art. 69)	399,73
Maria Aparecida Brotas	4063709	2.047.096	03 0104 06 05 L 19 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	650,06
Maria De Lourdes Nascimento	67583	2.046.512	01 0102 13 19 L 18 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e reforma da calçada (art. 14 e 137)	790,29
Maria Luiza De Oliveira	68936	2.048.051	01 0101 13 04 L 01 limpeza, construção de calçada e fechamento (art. 14, 135)	1.049,79
Maria Luiza Nogueira	68962	2.045.421	01 0201 16 03 L 03 reforma da calçada e limpeza do imóvel (art. 14 e 137)	790,29
Marlene Aparecida Guedes	70683	2.020.552	03 0201 11 08 L 01 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)	255,29
Nelson Matias Da Costa	401642	2.042.791	04 0405 09 09 L 29 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)	622,54
Nelson Teixeira	74389	2.043.809	03 0302 01 06 L 01 reforma da calçada, desobstrução de passeio e limpeza do passeio (art. 14 e 137)	790,29
Orzanira Martins Viana	343350	2.044.942	02 0601 09 08 L 11 limpeza do imóvel (art. 14)	622,54
Pedro Henrique Paniago Pereira	160230	2.046.406	03 0102 07 03 L 29 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e reforma da calçada (art. 14 e 137)	522,54
Valdir Rosa De Moraes	93303	2.047.268	02 0403 01 01 L 13 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	988,19
Valeria Bernardes Martins	760414	2.040.684	04 0403 08 04 L 14 desobstrução de passeio (art. 69)	399,73
Valter Rodrigues De Resende	460631	2.042.850	04 0405 06 09 L 14 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)	622,54
Vandelino Alcion Gomes Da Costa	30700	2.041.369	03 0303 12 02 L 24 reforma da calçada e limpeza do imóvel (art. 14 e 137)	790,29
Vicença Maria Alves	281844	2.041.314	03 0303 04 04 L 17 limpeza da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	700,29
Vicente De Paulo Mariano	151210	2.048.230	01 0101 06 07 L 25 limpeza do imóvel (art. 14)	622,54

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

LEANDRO ASSIS OSMÁRIO
Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana

APARECIDO ANTÔNIO DOS SANTOS
Diretor de Fiscalização de Limpeza e Atividades Urbanas

ANDERSON ALVES DE PAULA
Assessor Chefe

THAISSA CAROLINE FERRAZ SILVA LOPES
Diretora Jurídica

RAPHAEL MESSIAS LELES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EDITAL Nº 61 / 2025 NOTIFICAÇÕES

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESURB), com fulcro no Inciso V do §3º do Art. 233 do Cap. IV (e suas demais alterações) que institui o Código Municipal de Posturas de Uberlândia, Lei 10.741/11 Vem por meio deste Edital afixado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 Bairro Santa Mônica (e publicado no Diário Oficial do Município no portal da Prefeitura de Uberlândia), NOTIFICAR os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, para que regularizem a situação dos mesmos perante as infrações mencionadas, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste Edital, sob pena de lavratura de autuação por violação da legislação municipal. Os proprietários abaixo relacionados não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia ou pelo funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Contatos do Núcleo: 32329191 32392590.

Proprietário	Cód. Pessoa	Nº da Notificação	imóvel, descrição do serviço a ser realizado, e artigo referente a intimação
Ana Maria Pereira Dos Reis	99949526	2.055.467	Imóvel....: 03 0104 02 04 L 04 limpeza do passeio e da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Beatriz Vanusa De Souza Rufo Ribas	73005	2.060.142	Imóvel....: 02 0302 05 22 L 41 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Danilo Martins Vicente	452250	2.059.680	Imóvel....: 04 0503 16 02 L 41 desobstrução de passeio e fechamento do imóvel (art. 135 e 137)
Dcm Empreendimentos Imobiliários Ltda	66696926	2.058.578	Imóvel....: 04 0604 01 01 L 64 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Eduardo Francis Dos Santos	547722	2.060.286	Imóvel....: 04 0303 10 22 L 08 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta , reforma da calçada e desobstrução de passeio (art. 14 e 137)
Emanuelina Ferreira Marques	131048	2.058.743	Imóvel....: 01 0301 09 06 L 01 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
Embracon Administradora De Consorcio Ltda	614207	2.056.872	Imóvel....: 04 0301 11 01 L 17 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Erika Leticia Costa Do Nascimento Cardoso	1027943	2.055.176	Imóvel....: 03 0104 06 09 L 43 limpeza do lote e da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Erondino Alves Mendes	21495	2.058.303	Imóvel....: 02 0103 10 12 L 18 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Gervásio Gonçalves Da Silva	124927	2.059.204	Imóvel....: 04 0403 01 03 L 05 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Habitat Projetos E Construções Ltda	168313	2.063.840	Imóvel....: 03 0202 09 02 L 24 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Habitat Projetos E Construções Ltda	168313	2.063.841	Imóvel....: 03 0202 09 02 L 25 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
Habitat Projetos E Construções Ltda	168313	2.063.842	Imóvel....: 03 0202 09 02 L 26 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
Heloísa De Fátima Nasser	36851	2.063.579	Imóvel....: 04 0102 04 12 L 19 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Imobiliária Emp Fae Ltda	619161	2.054.022	Imóvel....: 02 0101 11 29 L 01 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
Ivany Gomes Barbosa	106100	2.067.120	Imóvel....: 04 0403 13 07 L 55 pavimentação da calçada (art. 135)
Jandira Rodrigues De Rezende	107891	2.064.678	Imóvel....: 03 0101 08 18 L 08 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e remoção de entulhos (art. 14)
Joana Darc Braga	140678	2.068.821	Imóvel....: 02 0201 10 03 L 06 limpeza do lote e da sarjeta e reforma da calçada (art. 14 e 137)
José Eurípedes De Oliveira	56791	2.058.186	Imóvel....: 01 0103 03 05 L 01 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
José Renato Afonso Resende	351823	2.063.497	Imóvel....: 04 0102 04 15 L 12 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
José Sebastião De Carvalho	54485	2.058.674	Imóvel....: 04 0301 05 03 L 12 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
Juliana Matias Do Rosário	489604	2.044.340	Imóvel....: 02 0303 06 18 L 27 limpeza do lote e do passeio (art. 14)
Jurandir José Santos	57326	2.053.997	Imóvel....: 02 0101 14 19 L 09 reforma da calçada e limpeza do imóvel (art. 14 e 137)
Karla Fabiana Begosso Sampaio Da Fonseca Carbonari	134710	2.048.200	Imóvel....: 04 0101 15 20 L 28 limpeza da sarjeta (art. 14)
Leila Maria Soares Costa	476945	2.057.023	Imóvel....: 01 0201 03 12 L 07 limpeza da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Marcelo Carlos De Deus	66752265	2.059.998	Imóvel....: 02 0302 02 12 L 02 pavimentação da calçada (art. 135)
Márcio Luis De Jesus Oliviera	451136	2.058.656	Imóvel....: 04 0503 15 08 L 66 limpeza do imóvel , pavimentação e fechamento (art. 14, 135)
Marcos Paulo De Almeida Silva	387167	2.059.975	Imóvel....: 02 0303 06 15 L 07 limpeza do lote e da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 135)
Maria Regina Bernardes	69309	2.058.153	Imóvel....: 01 0103 06 03 L 08 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
Marileide Canuto Silva	76893724	2.058.787	Imóvel....: 04 0401 14 05 L 01 limpeza do lote e da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Mario Da Silva Neto	254832	2.058.248	Imóvel....: 02 0103 11 08 L 08 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Matheus Alves Ramos	93431891	2.057.139	Imóvel....: 01 0202 08 15 L 08 limpeza da sarjeta, desobstrução de passeio e limpeza do passeio (art. 14 e 69)
Mattheus Leonardo Dantas	72756472	2.057.688	Imóvel....: 02 0302 09 28 L 26 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Maurício Pereira Marques	272248	2.055.082	Imóvel....: 03 0104 06 08 L 01 limpeza do lote e da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Nathalya Caroliny Pereira De Oliveira	4072506	2.058.790	Imóvel....: 04 0401 14 05 L 04 limpeza do lote e da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Orcalino Soares	77310	2.057.651	Imóvel....: 02 0302 09 09 L 14 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Paranaíba Comércio E Indústria Ltda	153547	2.057.609	Imóvel....: 02 0202 12 23 L 04 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
Paulo Barbosa De Rezende	194544	2.057.956	Imóvel....: 02 0302 05 21 L 50 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Rossana Valeria De Souza E Silva	85118	2.057.291	Imóvel....: 01 0101 02 08 L 16 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e reforma da calçada (art. 14 e 137)
Valdete Barbosa De Freitas	74404	2.056.960	Imóvel....: 03 0301 15 04 L 25 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

LEANDRO ASSIS OSMÁRIO
Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana

APARECIDO ANTÔNIO DOS SANTOS
Diretor de Fiscalização de Limpeza e Atividades Urbanas

ANDERSON ALVES DE PAULA
Assessor Chefe

THAISSA CAROLINE FERRAZ SILVA LOPES
Diretora Jurídica

RAPHAEL MESSIAS LELES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SMA

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 01340/2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

a) Torna pública a concessão de 30 (trinta) dia(s) de fruição de Licença Prêmio, de 04/08/2025 a 02/09/2025, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 05/08/2011 a 02/08/2016, à servidora pública municipal CLEIA RODRIGUES EVANGELISTA, matrícula n° 22.821-4, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, Padrão 07, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 21/07/2025.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 01341/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando o requerimento de Licença Prêmio,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de 30 (trinta) dia(s) de fruição de Licença Prêmio, de 04/08/2025 a 02/09/2025, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 06/02/2013 a 05/02/2018, à servidora pública municipal CLEIDE MARIA DA SILVA, matrícula n° 25.913-6, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E 1º AO 5º ANO, Padrão 07, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 21/07/2025.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 01342/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando o requerimento de Licença Prêmio,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de 15 (quinze) dia(s) de fruição de Licença Prêmio, de 04/08/2025 a 18/08/2025, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 06/02/2013 a 04/02/2018, à servidora pública municipal MAGDA ROGERIA DOS SANTOS COSTA, matrícula n° 25.701-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E 1º AO 5º ANO, Padrão 07, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 21/07/2025.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 01343/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando o requerimento de Licença Prêmio,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de 23 (vinte e três) dia(s) de fruição de Licença Prêmio, de 08/08/2025 a 30/08/2025, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 08/10/2012 a 12/10/2017, ao servidor público municipal GABRIEL ARAUJO AFONSO, matrícula n° 24.546-1, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, Padrão 05, Nível de Qualificação Graduação, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Integrada, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 21/07/2025.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 01344/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando o requerimento de Licença Prêmio,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de 30 (trinta) dia(s) de fruição de Licença Prêmio, de 11/08/2025 a 09/09/2025, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 17/11/2005 a 15/11/2010, à servidora pública municipal ROSANGELA APARECIDA MARTINS, matrícula n° 12.999-2, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Padrão 15, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 21/07/2025.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 01345/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando o requerimento de Licença Prêmio,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de 15 (quinze) dia(s) de fruição de Licença Prêmio, de 11/08/2025 a 25/08/2025, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 05/11/2001 a 03/11/2006, ao servidor público municipal GERSON SANTOS RIBEIRO, matrícula n° 16.623-5, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO, Padrão 12, Nível de Qualificação Especialização, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 21/07/2025.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 01346/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando o processo n° 32.942/2025,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de 45 (quarenta e cinco) dia(s) de fruição de Licença Prêmio, de 11/08/2025 a 24/09/2025, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 20/09/2012 a 21/09/2017, à servidora pública municipal LUCIMAR ALVES DA SILVA REIS, matrícula n° 23.799-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão 07, Nível de Qualificação Ensino Médio, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 21/07/2025.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 01347/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando o requerimento de Licença Prêmio,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de 90 (noventa) dia(s) de fruição de Licença Prêmio, de 11/08/2025 a 08/11/2025, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/04/2005 a 30/03/2010, 31/03/2010 a 29/03/2015 e 30/03/2015 a 27/03/2020, ao servidor público municipal FABIO ISMAEL DE ANDRADE, matrícula n° 12.194-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de AGENTE SANITARIO, Padrão 16, Nível de Qualificação Especialização, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 21/07/2025.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 01348/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando o requerimento de Licença Prêmio,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de 30 (trinta) dia(s) de fruição de Licença Prêmio, de 11/08/2025 a 09/09/2025, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 19/02/2015 a 17/02/2020, à servidora pública municipal KARLA PATRICIA RESENDE MAGALHAES, matrícula n° 28.218-9, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de ANALISTA PEDAGOGICO, Padrão 06, Nível de Qualificação Mestrado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 21/07/2025.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 01349/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando o requerimento de Licença Prêmio,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de 30 (trinta) dia(s) de fruição de Licença Prêmio, de 11/08/2025 a 09/09/2025, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 20/09/2012 a 18/09/2017 e 19/09/2017 a 18/09/2022, à servidora pública municipal ANA PAULA DE OLIVEIRA BERNARDES, matrícula n° 23.781-7, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, Padrão 02, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 21/07/2025.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 01350/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando o requerimento de Licença Prêmio,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de 19 (dezenove) dia(s) de fruição de Licença Prêmio, de 11/08/2025 a 29/08/2025, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 05/11/2011 a 02/11/2016, à servidora pública municipal DINEIA MARIA CARDOSO DE CASTRO DE CESERO, matrícula n° 20.090-5, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de ANALISTA PEDAGOGICO, Padrão 10, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 21/07/2025.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 01351/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando o requerimento de Licença Prêmio,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de 30 (trinta) dia(s) de fruição de Licença Prêmio, de 11/08/2025 a 09/09/2025, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 06/02/2013 a 04/02/2018, à servidora pública municipal VALERIA PEREIRA GOMES BARROS ARRIEIRO, matrícula n° 26.276-5, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de EDUCADOR INFANTIL I, Padrão 07, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 21/07/2025.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 01352/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando o requerimento de Licença Prêmio,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de 30 (trinta) dia(s) de fruição de Licença Prêmio, de 11/08/2025 a 09/09/2025, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 02/05/2013 a 30/04/2018, à servidora pública municipal DANIELLE SILVA, matrícula n° 26.895-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E 1º AO 5º ANO, Padrão 07, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 21/07/2025.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 01353/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando o requerimento de Licença Prêmio,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de 30 (trinta) dia(s) de fruição de Licença Prêmio, de 11/08/2025 a 09/09/2025, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 20/09/2012 a 18/09/2017, à servidora pública municipal ELUZELITA EMAELY DA SILVA, matrícula n° 24.200-4, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão 07, Nível de Qualificação Ensino Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 21/07/2025.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 01354/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando o requerimento de Licença Prêmio,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de 30 (trinta) dia(s) de fruição de Licença Prêmio, de 11/08/2025 a 09/09/2025, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 30/01/2014 a 28/01/2019 e 29/01/2019 a 28/01/2024, à servidora pública municipal LIDIA ANDRADE DA SILVA, matrícula n° 27.596-4, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E 1º AO 5º ANO, Padrão 06, Nível de Qualificação Mestrado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 22/07/2025.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 01355/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando o requerimento de Licença Prêmio,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de 33 (trinta e três) dia(s) de fruição de Licença Prêmio, de 04/08/2025 a 05/09/2025, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 22/09/2018 a 20/09/2023, à servidora pública municipal TATIANE ALVES BALIANA, matrícula n° 27.439-9, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão 06, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 22/07/2025.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 01356/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando o requerimento de Licença Prêmio,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de 30 (trinta) dia(s) de fruição de Licença Prêmio, de 11/08/2025 a 09/09/2025, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 13/08/2000 a 11/08/2005, ao servidor público municipal GILBERTO FERREIRA CARDOSO, matrícula n° 12.709-4, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de FISCAL DE OBRAS, Padrão 15, Nível de Qualificação Ensino Médio, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 22/07/2025.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 01357/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando o requerimento de Licença Prêmio,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de 19 (dezenove) dia(s) de fruição de Licença Prêmio, de 11/08/2025 a 29/08/2025, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 15/02/2016 a 12/02/2021, à servidora pública municipal VANILDA MARIANA DA SILVA SOUZA, matrícula n° 28.745-8, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de ANALISTA PEDAGOGICO, Padrão 05, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 22/07/2025.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 01358/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando o requerimento de Licença Prêmio,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de 30 (trinta) dia(s) de fruição de Licença Prêmio, de 11/08/2025 a 09/09/2025, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 12/05/2018 a 12/05/2023, à servidora pública municipal JEOVANIA ROSA DINIZ, matrícula n° 26.971-9, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E 1º AO 5º ANO, Padrão 02, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 22/07/2025.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 01359/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando o requerimento de Licença Prêmio,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de 15 (quinze) dia(s) de fruição de Licença Prêmio, de 15/08/2025 a 29/08/2025, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 22/08/2011 a 19/08/2016, ao servidor público municipal MARLON MENDONCA DE OLIVEIRA, matrícula n° 22.919-9, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, Padrão 07, Nível de Qualificação Graduação, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Integrada, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 22/07/2025.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 01360/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando o requerimento de Licença Prêmio,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de 15 (quinze) dia(s) de fruição de Licença Prêmio, de 18/08/2025 a 01/09/2025, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 29/06/2015 a 26/06/2020, à servidora pública municipal JANAINA CAROLINE COSTA, matrícula n° 22.870-2, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de EDUCADOR INFANTIL I, Padrão 07, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 22/07/2025.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 01361/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando o requerimento de Licença Prêmio,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de 19 (dezenove) dia(s) de fruição de Licença Prêmio, de 18/08/2025 a 05/09/2025, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 08/11/2012 a 07/11/2017, à servidora pública municipal LORENA COSTA GOULART, matrícula n° 25.235-2, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão 06, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 22/07/2025.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
DECISÃO
Autos nº: 403/2024
Assunto: Avaliação no estágio probatório.
A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório instituída pelo Decreto nº 20.354, publicado em 12/05/2023, procedeu a avaliação de desempenho no estágio probatório para fins de aquisição de estabilidade da servidora N. C. F. G., matrícula nº 34.432-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
O Processo Administrativo de Estágio Probatório, instaurado pela Portaria SMA nº 2.812/2024, publicada em 07/11/2024, teve seu desenvolvimento regular, com juntada de documentos e rito processual conforme os ditames da legislação vigente, resguardando-se à servidora estagiária o direito ao contraditório e à ampla defesa. Parecer Prévio da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Intimação às fls. 59/61. Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório às fls. 74/75, que sugeriu a exoneração da servidora, em virtude de inaptidão, nos termos do artigo 3º, §3º da Lei Complementar nº 426/2006.
É o relatório, decido.
A servidora tomou posse no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem em 05/05/2023 e iniciou o exercício em 08/05/2023. Conforme restou demonstrado nos autos, a servidora foi considerada inapta, impossibilitando sua aprovação no Estágio Probatório.
Em que pesem os termos da defesa, as justificativas apresentadas não demonstram, no contexto exposto, suscetíveis de descaracterizar a sua reprovação no Estágio Probatório, visto que, conforme decisão da Junta Oficial de Inspeção Médica do Município de Uberlândia – JUMO (fls. 10 e 45), a servidora está inapta para o exercício do cargo, sendo que "os sinais e sintomas apresentados pela servidora são incompatíveis para as atividades do cargo, em sua totalidade." Conforme Relatório Circunstanciado da Auditora Médica (fl. 47), a servidora relatou dificuldade para contato pessoal e em ambientes ruidoso, além de não conseguir o manejo adequado de pacientes desde o período de estágio do curso de Técnico em Enfermagem. Nos termos do Decreto Municipal nº 9.719/2004, compete à JUMO a avaliação da aptidão física e mental dos servidores públicos, tanto no ingresso quanto no decorrer do vínculo funcional.
Ressalta-se que, de acordo com o relato da chefia imediata (fls. 55 e 56), a servidora tem dificuldades de manejo com idosos, falta de iniciativa, não consegue realizar e atender as demandas necessárias a rotina de trabalho, bem como não apresenta as habilidades para as necessidades do setor. A falta de habilidade e técnica da servidora para o exercício do cargo coloca em risco a vida e saúde dos pacientes, tornando-se imprescindível sua exoneração.
Além do exposto, a primeira avaliação de estágio probatório da servidora (fls. 12/18) realizada em 27/03/2024, já demonstrava sua reprovação nos fatores Capacidade de Iniciativa, Eficiência e Responsabilidade. De acordo com a chefia imediata (fls.19/21) a servidora "gasta muito tempo no lanche, mesmo tendo sido orientada; se abala emocionalmente com situações comuns do trabalho, não interage com os idosos; não consegue ter iniciativa para troca de fraldas dos idosos, precisa de ajuda para a realização dessa atividade e várias outras relacionadas ao manejo com idosos, além de já ter deixado uma idosa cair da própria altura; não soube fazer o descarte de urina da sonda de alívio; não realiza a contento o trabalho, não atendendo os horários estabelecido para a rotina dos idosos, sobrecarregando outros servidores com o trabalho que não consegue realizar; tem insegurança e lentidão na execução do trabalho; tem pouca interação com outros servidores, bem como pouca disposição para os cuidados com idosos, não apresentando atitude para estímulos e ações com eles (ofertar água, desenvolver atividades, levar ao banheiro, etc)".
Destaca-se no que se refere aos atestados médicos deferidos, conforme relatório em fls. 57 e 58, consta que a servidora ficou 301 (trezentos e um) dias afastada de licença para tratamento de saúde.
Com relação à deficiência alegada pela servidora, ainda que a situação tenha sido superveniente, ou não tenha sido declarada ou atestada no momento do ingresso no serviço público, a legislação municipal é expressa ao prever a possibilidade de readaptação funcional apenas nos casos de acidente de trabalho ou doença ocupacional, nos termos do artigo 12, do Decreto Municipal nº 10.461/2006, não sendo extensível aos casos de deficiência adquirida ou revelada durante o estágio probatório. No caso em questão, não há provas que caracterizam a situação da servidora como uma dessas exceções.
Diante do exposto, considerando que a servidora N. C. F. G., matrícula nº 34.432-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem foi considerada inapta para o exercício do cargo, impossibilitando sua aprovação no Estágio Probatório, nos termos do artigo 3º, §7º da Lei Complementar nº 426/2006, c/c artigo 16, VI, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, acolho os termos do Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório de fls. 74/75, para declarar sua reprovação do estágio probatório, com a consequente exoneração ex officio, com fulcro nos artigos 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 40, de 1992, no artigo 11, do Decreto nº 10.461 de 2006 e artigo 3º, §3º da Lei Complementar nº 426/2006.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

SMAGRO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº.065/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDA E O SINDICATO RURAL DE UBERLÂNDIA
FUNDAMENTAÇÃO: TERMO DE FOMENTO N° 065/2025, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 - LEI N°13.676, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 14.221, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 14.318 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024, NA EMENDA INDIVIDUAL N°629/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO – SÉRGIO DO BOM PREÇO , REMETIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024,

CONFORME EDITAL DE PUBLICIZAÇÃO, PUBLICADO NO DOM N°7089, DE 22 DE ABRIL DE 2025, CONFIGURANDO, ASSIM, A HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PREVISTA NO INCISO II, DO ARTIGO 31, DA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº.223/2025 E NO PLANO DE TRABALHO - ANEXO I.
OBJETO: TRANSFERÊNCIA A TÍTULO DE AUXÍLIO INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR ADEQUADAMENTE O ESPAÇO FÍSICO UTILIZADO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO E GARANTIR A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DA ENTIDADE.
VALOR: R$70.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20 608 6001 2 331 (4.4.50.42) FICHA 16521 – REQUISIÇÃO N°. 34613/2025.
NATUREZA DA DESPESA: AUXÍLIO INVESTIMENTO (4.4.50.42).
PRAZO: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº.086/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDA E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA TENDA MORENO
FUNDAMENTAÇÃO: TERMO DE FOMENTO Nº.086/2025, LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 - LEI N°13.676, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 14.221, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 14.318 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024, NA EMENDA INDIVIDUAL N°173/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTÔNIO AUGUSTO GONÇALVES GOULART – ANTÔNIO QUEIJINHO, REMETIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024, CONFORME EDITAL DE PUBLICIZAÇÃO, PUBLICADO NO DOM N°7089, DE 22 DE ABRIL DE 2025, CONFIGURANDO, ASSIM, A HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PREVISTA NO INCISO II, DO ARTIGO 31, DA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº.228/2025 E NO PLANO DE TRABALHO - ANEXO I.
OBJETO: TRANSFERÊNCIA A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES CORRENTES À ENTIDADE SUPRACITADA.
VALOR: R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20 608 6001 2 331 (3.3.50.41) FICHA 16520 – REQUISIÇÃO N°. 35640/2025.
NATUREZA DA DESPESA: CONTRIBUIÇÕES CORRENTES (3.3.50.41).
PRAZO: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº.094/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDA E O SINDICATO RURAL DE UBERLÂNDIA
FUNDAMENTAÇÃO: TERMO DE FOMENTO Nº.094/2025, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 E SUAS ALTERAÇÕES – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, A MINUTA DE PROJETO DE LEI EM QUESTÃO NÃO ACARRETA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, ESTANDO DE ACORDO COM O PLANO PLURIANUAL 2022-2025 - LEI N°13.676, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 14.221, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 14.318 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024, NA LEI AUTORIZATIVA N°. 14.316, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024, E SUAS ALTERAÇÕES, NA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO MUNICIPAL Nº17.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº.239/2025 E NO PLANO DE TRABALHO - ANEXO I.
OBJETO: TRANSFERÊNCIA A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES CORRENTES À ENTIDADE SUPRACITADA, PARA A REALIZAÇÃO DA 61ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE UBERLÂNDIA, PROGRAMADA DE 29 DE AGOSTO A 7 DE SETEMBRO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES CAMARU, EM UBERLÂNDIA/MG.
VALOR: R$626.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20 608 6001 2 331 (3.3.50.41) FICHA 7791 – REQUISIÇÕES N°S. 36843/2025, 36844/2025 E 36845/2025.
NATUREZA DA DESPESA: CONTRIBUIÇÕES CORRENTES (3.3.50.41).
PRAZO: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025.

SMF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 107/2025
A Tesouraria Geral do Município de Uberlândia, no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Uberlândia e demais interessados, quanto ao repasse dos seguintes recursos:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
PMU - ATENÇÃO ESPEC. DOENÇA RENAL CRÔNICA	112.430,84	21/07/2025
FUNDEB	34.132,41	21/07/2025
FUNDEB	2.255.110,54	22/07/2025

Uberlândia, 22 de julho de 2025.

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureiro Geral

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO 7º SORTEIO DE 2025 DO PROGRAMA DE INCENTIVO À EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA "NOTA CERTA"
A COMISSÃO ORGANIZADORA, em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 14 da Resolução da SMF/GS nº 002 de 11/10/2019, vem NOTIFICAR OS GANHADORES E TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO SÉTIMO SORTEIO DE 2025 DO PROGRAMA DE INCENTIVO À EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA "NOTA CERTA", realizado no dia 21/07/2025, com base na extração do Concurso da Loteria Federal da Caixa Econômica Federal, número 05984 de 19/07/2025.
O sorteado somente terá direito ao prêmio desde que esteja adimplente, seja domiciliado no Município de Uberlândia e compareça perante a Secretaria Municipal de Finanças munido de documentos de identificação oficial, conforme dispõe o artigo 4° da Lei nº 13.226 de 07/10/2019 e o art. 11, §1º, da Resolução SMF/GS nº 002 de 11/10/2019 e demais alterações posteriores.
O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias contados desta notificação implicará no cancelamento do crédito, conforme dispõe o §5° do art. 11 da Resolução SMF/GS nº 002 de 11/10/2019 e demais alterações posteriores.

Uberlândia, 22 de julho de 2025.

ANDERSON SODRÉ PINHEIRO
Comissão Organizadora

NAYARA ROMÃO RODRIGUES
Comissão Organizadora

LUIZ CARLOS ALVES MAMEDE
Comissão Organizadora

ANEXO

Nº do sorteio: 7º Sorteio 2025 - Julho						
Período de emissão das NFSE: de 01/06/2025 a 30/06/2025						
Prêmio	Descrição (R$)	Fragmento do CPF do premiado	Bilhete premiado	Tipo do serviço da NFSE premiada	Valor da NFSE (R$)	Bairro do estabelecimento do prestador
1º	10.000,00	XXX.623.846-XX	482627647	ENSINO FUNDAMENTAL	2.552,65	PATRIMONIO
2º	5.000,00	XXX.969.126-XX	748261629	ENSINO FUNDAMENTAL	2.445,17	PATRIMONIO
3º	5.000,00	XXX.275.246-XX	674540718	PLANOS DE AUXILIOFUNERAL	129,90	NOSSA SENHORA APARECIDA
4º	2.500,00	XXX.600.346-XX	937922209	PLANOS DE SAUDE (COOPERATIVA)	1.083,55	CENTRO
5º	2.500,00	XXX.784.656-XX	893141393	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	350,00	SARAIVA
6º	2.500,00	XXX.750.490-XX	289573292	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE CO	700,00	TIBERY
7º	2.500,00	XXX.053.966-XX	476361340	ATIVIDADES DE ESTETICA E OUTROS SERVICOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	100,00	MORADA DA COLINA
8º	1.000,00	XXX.440.886-XX	847924558	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO	104,50	VIGILATO PEREIRA
9º	1.000,00	XXX.429.176-XX	284454376	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEI	100,00	GRANADA
10º	1.000,00	XXX.624.876-XX	982344007	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS	214,10	CENTRO
11º	1.000,00	XXX.336.386-XX	398266999	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS	250,00	CENTRO
12º	1.000,00	XXX.592.646-XX	739568613	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO	280,00	JARDIM EUROPA
13º	1.000,00	XXX.680.586-XX	536748652	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE	600,00	SANTA MONICA
14º	1.000,00	XXX.539.196-XX	353967687	ENSINO FUNDAMENTAL	710,00	JARDIM CANAA
15º	1.000,00	XXX.970.396-XX	235365388	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO	125,00	LUIZOTE DE FREITAS
16º	1.000,00	XXX.544.976-XX	262809286	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS	380,00	PRESIDENTE ROOSEVELT
17º	1.000,00	XXX.007.766-XX	926244952	CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	275,00	GAVEA HILL 1 (LOTEAMENTO FECHA
18º	500,00	XXX.261.976-XX	792440799	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO	109,90	CUSTODIO PEREIRA
19º	500,00	XXX.073.536-XX	532911992	ENSINO DE IDIOMAS	262,76	TUBALINA E QUARTEL (CHACARAS)
20º	500,00	XXX.079.836-XX	353265367	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA RE	125,00	CENTRO
21º	500,00	XXX.270.343-XX	635353532	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALM	127,21	CARAJAS
22º	500,00	XXX.337.296-XX	297377362	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO	125,00	ALTO UMUARAMA
23º	500,00	XXX.716.096-XX	629150010	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO	250,00	OSVALDO REZENDE
24º	500,00	XXX.301.821-XX	262499428	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO	92,00	PATRIMONIO
25º	500,00	XXX.058.416-XX	532862432	ATIVIDADES VETERINARIAS	250,00	LIDICE
26º	500,00	XXX.970.706-XX	532823753	PLANOS DE SAUDE (COOPERATIVA)	1.946,94	CENTRO
27º	500,00	BILHETE CANCELADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA				
28º	500,00	XXX.018.626-XX	792646000	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS	211,20	NOSSA SENHORA APARECIDA
29º	500,00	XXX.667.136-XX	314290375	ATIVIDADE ODONTOLOGICA COM RECURSOS PARA REALIZACA	80,00	SARAIVA
30º	500,00	XXX.694.696-XX	955446514	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO	92,00	PATRIMONIO
31º	500,00	XXX.995.586-XX	235365801	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO	138,40	BRASIL
32º	500,00	XXX.727.776-XX	353709558	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS	161,45	SANTA MONICA
33º	500,00	XXX.354.906-XX	397488170	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO	186,00	PATRIMONIO
34º	500,00	XXX.917.806-XX	628489363	ENSINO FUNDAMENTAL	1.256,00	SANTA MONICA
35º	500,00	XXX.025.442-XX	262786893	GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA	285,79	NOSSA SENHORA APARECIDA
36º	500,00	XXX.316.076-XX	926234468	ENSINO DE IDIOMAS	388,66	SARAIVA
37º	500,00	XXX.810.458-XX	674847825	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEI	87,50	PRESIDENTE ROOSEVELT

* Bilhetes cancelados pela comissão organizadora com fulcro no inciso III do art. 14 da Resolução SMF/GS nº 002/2019

MISSÃO SAL DA TERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 01/2025. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL SOLICITANTE: MISSÃO SAL DA TERRA. OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE DIETAS NORMAIS E ESPECIAIS, DESTI-NADOS AOS USUÁRIOS, ACOMPANHANTES QUANDO NECESSÁRIO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO, DAS UNIDADES DE SAÚDE UAI TIBERY E UAI MORUMBI, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUNTO MISSÃO SAL DA TERRA, AO LONGO DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇA-MENTÁRIA: CONTRATO DE GESTÃO N° 388/2023. Levando em consideração as peculiaridades do objeto licitado e a necessidade de averiguação de certos requisitos para a Adjudicação (item 8.1 do Edital) e tendo por base a Ata de sessão do dia 21/07/2025, CONCORDO que a proposta fornecida pela empresa LILIAN CARLA PEREIRA – CNPJ Nº 71.505.168/0001-05 se mostrou a mais vantajosa no certame em apreço, no que DECLARO e HOMOLOGO a empresa acima, como a que preenche os requisitos de "MENOR PREÇO GLOBAL", conforme item 5.4 do edital do processo licitatório para seleção e contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação, com o fornecimento de dietas normais e especiais, destinados aos usuários, acompanhantes quando necessário, na forma da legislação, das Unidades de Saúde UAI Tibery e UAI Morumbi, para atendimento de demanda junto Missão Sal da Terra, ao longo do período de contratação.

Uberlândia-MG, 23 de Julho de 2025.

HENRIQUE GONÇALVES SILVA
Diretor de Operações Missão Sal da Terra.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 01/2025. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL SOLICITANTE: MISSÃO SAL DA TERRA. OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE DIE-TAS NORMAIS E ESPECIAIS, DESTI-NADOS AOS USUÁRIOS, ACOMPANHANTES QUANDO NECESSÁRIO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO, DAS UNIDADES DE SAÚDE UAI TIBERY E UAI MORUMBI, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUNTO MISSÃO SAL DA TERRA, AO LONGO DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇA-MENTÁRIA: CONTRATO DE GESTÃO N° 388/2023. ADJUDICO parte do objeto da licitação de contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação, com o fornecimento de dietas normais e especiais, destinados aos usuários, acompanhantes quando necessário, na forma da legislação, das Unidades de Saúde UAI Tibery e UAI Morumbi, para atendimento de demanda junto Missão Sal da Terra, ao longo do período de contratação, declarando VENCEDORA do certame a empresa LILIAN CARLA PEREIRA – CNPJ Nº 71.505.168/0001-05, cuja proposta se mostra a mais vantajosa.

Uberlândia-MG, 23 de Julho de 2025.

HENRIQUE GONÇALVES SILVA
Diretor de Operações Missão Sal da Terra.

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 07/2025. CONTRATO DE DISPENSA Nº 07/2025. CONTRATANTE: MISSÃO SAL DA TERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSTITUÍDA SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARÁTER FILANTRÓPICO, INSCRITA NO CNPJ N.º 20.734.604/0019-06, COM ENDEREÇO SITO NA AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA, N.º 4920, BAIRRO CARAJÁS, CEP 38408-680, UBERLÂNDIA/MG

E MISSÃO SAL DA TERRA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSTITUÍDA SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARÁTER FILANTRÓPICO, INSCRITA NO CNPJ N.º 20.734.604/0012-21, COM ENDEREÇO SITO NA AVENIDA BENJAMIM MAGALHÃES, Nº 1115, BAIRRO TIBERY, CEP 38405-040, UBERLÂNDIA/MG. CONTRATADA: 52.036.653 DANILO LEITE BALTAZAR, ESTABELECIDO NA RUA BARÃO DE CAMARGOS, N.º 260, BAIRRO CENTRO, CEP: 38.400-160, UBER-LÂNDIA/MG, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 52.036.653/0001-24. FUNDAMENTO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA PRONTO ATENDIMENTO DE DEMANDA JUNTO A CONTRATANTE. PREÇO: A CONTRATANTE PAGARÁ PELOS SERVIÇOS DO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, OS VALORES MENCIONADOS A SEGUIR: DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO: LAVAGEM EXTERNA COMPLETA DO AUTOMÓVEL (INTERNA E EXTERNA) ABAIXO DE 25 LAVADAS/MÊS R$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)/ LAVAGEM EXTERNA COMPLETA DO AUTOMÓVEL (INTERNA E EXTERNA) ACIMA DE 25 LAVADAS/MÊS R$ 70,00 (SETENTA REAIS)/ LAVAGEM EXTERNA DE AUTOMÓVEL R$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)/ LIMPEZA INTERNA DE AUTOMÓVEL R$ 20,00 (VINTE REAIS)/ APLICAÇÃO DE CERA AUTOMOTIVA R$ 10,00 (DEZ REAIS). PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 14.07.2025 ATÉ 30.06.2026, PODENDO SER PRORROGADO POR CONVENIÊNCIA DAS PARTES, MEDIANTE ELABORAÇÃO DO COMPETENTE TERMO ADITIVO, RESPEITANDO-SE AS CONDIÇÕES, OBJETO E VALORES OBJETO DO PRESENTE. DATA DA ASSINATURA: 11 DE JULHO DE 2025. HENRIQUE GONÇALVES SILVA DIRETOR DE OPERAÇÕES.

EXTRATO DO 2ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 27/2024. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024. CONTRATANTE: MISSÃO SAL DA TERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSTITUÍDA SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARÁTER FILANTRÓPICO, INSCRITA NO CNPJ N.º 20.734.604/0019-06, COM ENDEREÇO SITO NA AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA, N.º 4920, BAIRRO CARAJÁS, CEP 38408-680, UBERLÂNDIA/MG. CONTRATADA: F.A.Z. ANALISES LTDA, ESTABELECIDA NA AVENIDA LUIZ FERNANDO QUIRINO, Nº 160, BAIRRO BOTÂNICO II (LOTEAMENTO), CEP 38.411-630, UBERLÂNDIA/MG, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 04.896.860/0001-06. FUNDAMENTO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO O DISPOSTO NA CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.1. E CLÁUSULA SEXTA, ITEM 6.3.1. DO CONTRATO N.º 27/2024. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E A CONCESSÃO DE REAJUSTE, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA EM ÁGUA DE PISCINA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. PRAZO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA O PRAZO CONTRATUAL DE 01.06.2025 ATÉ 31.05.2026. VALOR: COM A INCIDÊNCIA DO REAJUSTE, A PARTIR DO SERVIÇO PRESTADO EM JUNHO/2025, O VALOR UNITÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PASSARÁ A SER O MENCIONADO A SEGUIR: DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO: ANÁLISE MICROBIOLÓGICA - ÁGUA DE PISCINA - COLIFORMES FECAIS - IN SITU - SMWW, 23ª ED. MÉTODO 9223 B/ R$ 33,70 (TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS)/ TAXA DE COLETA R$ 26,33 (VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)/ ANÁLISE MICROBIOLÓGICA ÁGUA DE PISCINA - STAPHYLOCOCCUS AUREUS R$ 36,90 (TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 30 DE MAIO DE 2025. HENRIQUE GONÇALVES SILVA DIRETOR DE OPERAÇÕES.

EXTRATO DO 1ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2024. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024. CONTRATANTE: MISSÃO SAL DA TERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSTITUÍDA SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARÁTER FILANTRÓPICO, INSCRITA NO CNPJ N.º 20.734.604/0019-06, COM ENDEREÇO SITO NA AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA, N.º 4920, BAIRRO CARAJÁS, CEP 38408-680, UBERLÂNDIA/MG. CONTRATADA: F.A.Z. ANALISES LTDA, ESTABELECIDA NA AVENIDA LUIZ FERNANDO QUIRINO, Nº 160, BAIRRO BOTÂNICO II (LOTEAMENTO), CEP 38.411-630, UBERLÂNDIA/MG, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 04.896.860/0001-06. FUNDAMENTO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO O DISPOSTO NA CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.1. E CLÁUSULA SEXTA, ITEM 6.3.1. DO CONTRATO N.º 20/2024. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E A CONCESSÃO DE REAJUSTE, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA EM FÓRMULAS INFANTIS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. PRAZO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA O PRAZO CONTRATUAL DE 01.06.2025 ATÉ 31.05.2026. VALOR: COM A INCIDÊNCIA DO REAJUSTE, A PARTIR DO SERVIÇO PRESTADO EM JUNHO/2025, O VALOR UNITÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PASSARÁ A SER O MENCIONADO A SEGUIR: ANÁLISE MICROBIOLÓGICA - FÓRMULAS INFANTIS EM PÓ PARA LACTANTES (ATÉ SEIS MESES DE IDADE) DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO AERÓBIOS MESÓFILOS - IN SITU - AOAC OMA 990.12. 20TH ED. 2016 (PETRIFILM) R$ 384,38 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)/ BACILLUS CEREUS - IN SITU - ISO 7932:2004 CRONOBACTER SPP - IN SITU - ISO 22964: 2006 ENTEROBACTERIACEAE - IN SITU - AOAC 2003.01. 20TH ED. 2016 AFNOR 3M 01-06 | 09-97 (PETRIFILM) SALMONELLA SP. - IN SITU - ISO 6579-1:2017 ANÁLISE MICROBIOLÓGICA - FÓRMULAS INFANTIS EM PÓ DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO AERÓBIOS MESÓFILOS - IN SITU - AOAC OMA 990.12. 20TH ED. 2016 (PETRIFILM) R$ 281,23 (DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)/ BACILLUS CEREUS - IN SITU - ISO 7932:2004 ENTEROBACTERIACEAE - IN SITU - AOAC 2003.01. 20TH ED. 2016 AFNOR 3M 01-06 | 09-97 (PETRIFILM) SALMONELLA SP. - IN SITU - ISO 6579-1:2017 ANÁLISE MICROBIOLÓGICA - ALIMENTOS À BASE DE CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO AERÓBIOS MESÓFILOS - IN SITU - AOAC OMA 990.12. 20TH ED. 2016 (PETRIFILM) R$ 281,23 (DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)/ BACILLUS CEREUS - IN SITU - ISO 7932:2004 ENTEROBACTERIACEAE - IN SITU - AOAC 2003.01. 20TH ED. 2016 AFNOR 3M 01-06 | 09-97 (PETRIFILM) SALMONELLA SP. - IN SITU - ISO 6579-1:2017 DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO TAXA DE COLETA R$ 44,00 (QUARENTA E QUATRO REAIS). DATA DA ASSINATURA: 30 DE MAIO DE 2025. HENRIQUE GONÇALVES SILVA DIRETOR DE OPERAÇÕES.

EXTRATO DO 1ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 28/2024. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024. CONTRATANTE: MISSÃO SAL DA TERRA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSTITUÍDA SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARÁTER FILANTRÓPICO, INSCRITA NO CNPJ N.º 20.734.604/0012-21, COM ENDEREÇO SITO NA AVENIDA BEN-JAMIM MAGALHÃES, Nº 1115, BAIRRO TIBERY, CEP 38405-040, UBERLÂNDIA/MG E MISSÃO SAL DA TERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSTITUÍDA SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARÁTER FILANTRÓPICO, INSCRITA NO CNPJ N.º 20.734.604/0019-06, COM ENDEREÇO SITO NA AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA, N.º 4920, BAIRRO CARAJÁS, CEP 38408-680, UBERLÂN-DIA/MG. CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE U-BERLÂNDIA LTDA - COOPERVEL, EMPRESA COM SEDE NA CIDADE DE UBERLÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA RUA DA BANDEIRA, 519, BAIRRO TIBERY, INSCRITA NO CGC-MF SOB N. 00.834.467/0001-37. FUNDAMENTO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO O DISPOSTO NA CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.1. E CLÁUSULA SEXTA, ITEM 6.3.1. DO CONTRATO N.º 28/2024. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO

PRAZO CONTRATUAL E A CONCESSÃO DE REAJUSTE, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AUTOMOTIVO, COM FORNECIMENTO DE MÃO- DE- OBRA (MOTORISTA) E DO VEÍCULO. PRAZO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA O PRAZO CONTRATUAL DE 01.05.2025 ATÉ 30.04.2026. VALOR: COM A INCIDÊNCIA DO REAJUSTE, A PARTIR DO SERVIÇO PRESTADO EM MAIO/2025, O VALOR MENSAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PASSARÁ A SER O MENCIONADO A SEGUIR: ITEM DESCRIÇÃO VALOR: 01 SERVIÇOS DE TRANSPORTE AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA (MOTORISTA) E 02 VEÍCULOS CATEGORIA PASSEIO, COM 04 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO CINCO (05) PASSAGEIROS E COM A FRANQUIA DE 2.000 KM POR MÊS. R$ 12.638,40 (DOZE MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)/VALOR MENSAL/ 02 SERVIÇOS DE TRANSPORTE AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA (MOTORISTA), 01 VEÍCULO CATEGORIA VAN-FURGÃO E COM A FRANQUIA DE 2.000 KM POR MÊS. R$ 10.058,06 (DEZ MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS)/VALOR MENSAL/ 03 OS VEÍCULOS IDENTIFICADOS NA CLÁUSULA 1ª DO CONTRATO ORIGINÁRIO, POSSUEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM DE ATÉ 2.000 KM POR MÊS, SENDO QUE DO QUILÔMETRO EXCEDENTE SERÁ COBRADO O VALOR DE R$ 3,05 (TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2025. HENRIQUE GONÇALVES SILVA DIRETOR DE OPERAÇÕES.

EXTRATO DO 5ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024. CONTRA-TANTE: MISSÃO SAL DA TERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSTITUÍDA SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARÁTER FILANTRÓPICO, INSCRITA NO CNPJ N.º 20.734.604/0019-06, COM ENDEREÇO SITO NA AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, N.º 4.920, BAIRRO CARAJÁS, CEP 38.408-680, UBERLÂNDIA/MG. CONTRATADA: ÊXITO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, ESTABELECIDO NO ENDEREÇO RUA MONLEVADE, Nº 1.305, BAIRRO DANIEL FONSECA, CEP: 38.400-320, UBERLÂNDIA/MG, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 19.034.336/0001-01. FUNDAMENTO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO O DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA, ITEM 8.4.1 DO CONTRATO N. º 02/2023. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A CONCESSÃO DE REAJUSTE, REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO (PORTARIA). PREÇO: COM A INCIDÊNCIA DO REAJUSTE PROPOSTO, O PREÇO MENSAL DOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO (PORTARIA), PASSARÁ A SER A PARTIR DO SERVIÇO PRESTADO EM MARÇO/2025: UNIDADE VALOR ATUAL/ VALOR REAJUSTADO: UAI MORUMBI R$ 35.947,06/ R$ 38.463,35/ UAI TIBERY R$ 35.947,06 / R$ 38.463,35/ UBSF JOANA D'ARC R$ 12.943,91/ R$ 13.850,00/ UBSF DOM ALMIR R$ 12.943,91/ R$ 13.850,00/ UBSF MORUMBI I R$ 18.599,01 / R$ 19.900,94/ UPA NOVO MUNDO R$ 24.201,12/ R$ 25.895,19/ CENTRO MUNICIPAL DE ATENÇÃO AO DIABÉTICO – CMAD R$ 12.940,00/ R$ 13.845,80/ UBS PATRIMÔNIO R$ 12.940,00/ R$ 13.845,80/ CENTRAL DE ABASTECIMENTO R$ 16.157,00/ R$ 17.288,00. DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2025. HENRIQUE GONÇALVES SILVA DIRETOR DE OPERAÇÕES.

EXTRATO DO 1ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024. CONTRA-TANTE: MISSÃO SAL DA TERRA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSTITUÍDA SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARÁTER FILANTRÓPICO, INSCRITA NO CNPJ N.º 20.734.604/0012-21, COM ENDEREÇO SITO NA AVENIDA BENJAMIM MAGALHÃES, Nº 1115, BAIRRO TIBERY, CEP 38405-040, UBERLÂNDIA/MG. CONTRATADA: ÊXITO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, ESTABELECIDO NO ENDEREÇO RUA MONLEVADE, Nº 1.305, BAIRRO DANIEL FONSECA, CEP: 38.400-320, UBERLÂNDIA/MG, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 19.034.336/0001-01. FUNDAMENTO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO O DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA, ITEM 8.4.1 DO CONTRATO N. º 06/2024. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A CONCESSÃO DE REAJUSTE, REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL. PREÇO: COM A INCIDÊNCIA DO REAJUSTE PROPOSTO, O PREÇO MENSAL DOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PASSARÁ A SER A PARTIR DO SERVIÇO PRESTADO EM MARÇO/2025: UNIDADE VALOR ATUAL VALOR REAJUSTADO: UAI MORUMBI R$ 33.648,21/ R$ 35.344,08/ UAI TIBERY R$ 33.648,21 / R$ 35.344,08. DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2025. HENRIQUE GONÇALVES SILVA DIRETOR DE OPERAÇÕES.

EXTRATO DO 1ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2024. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024. CONTRATANTE: MISSÃO SAL DA TERRA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSTITUÍDA SOB A FORMA DE ASSO-CIAÇÃO BENEFICENTE DE CARÁTER FILANTRÓPICO, INSCRITA NO CNPJ N.º 20.734.604/0001-79, COM ENDEREÇO SITO NA RUA JOAQUIM VIEIRA SOBRINHO, N.º 50, BAIRRO VIGILATO PEREIRA, CEP 38.408-612, UBERLÂNDIA/MG E MISSÃO SAL DA TERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSTITUÍDA SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARÁTER FILANTRÓPICO, INSCRITA NO CNPJ N.º 20.734.604/0019-06, COM ENDEREÇO SITO NA AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA, N.º 4920, BAIRRO CARAJÁS, CEP 38408-680, UBERLÂN-DIA/MG. CONTRATADA: BRISK INFORMÁTICA LTDA, ESTABELECIDA NA RUA ARTHUR BERNARDES, N.º 612, BAIRRO MARTINS, CEP 38.400-368, UBERLÂNDIA/MG, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 06.963.293/0001-99, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA. FUNDAMENTO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO O DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA, ITEM 8.1. E CLÁUSULA DÉCIMA, ITEM 10.3.1. DO CONTRATO N.º 29/2024. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E A CONCESSÃO DE REAJUSTE, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE, INCLUINDO MÃO DE OBRA E PEÇAS. PRAZO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA O PRAZO CONTRATUAL DE 01.06.2025 ATÉ 31.05.2026. VALOR: COM A INCIDÊNCIA DO REAJUSTE, A PARTIR DO SERVIÇO PRESTADO EM JUNHO/2025, O VALOR UNITÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PASSARÁ A SER O MENCIONADO A SEGUIR: ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS VALOR UNITÁRIO: 1 MANUTENÇÃO E INTALAÇÃO DE PONTO DE REDE R$ 57,93 (CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)/ 2 MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO SWUITE 24 PORTAS 3COM R$ 410,75 (QUATROCENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)/ 3 MANUTENÇÃO E REPARO PLACA MAE DELL R$ 208,52 (DUZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)/ 4 MANUTENÇÃO E REPARO FONTE ATX DELL R$ 92,68 (NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)/ 5 MANUTENÇÃO E REPARO SERVIDOR DELL R$ 312,78 (TREZENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)/ 6 MANUTENÇÃO MONITOR DELL R$ 139,02 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)/ 7 MANUTENÇÃO E REPARO ESTABILIZADOR SMS R$ 86,89 (OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)/ 8 MANUTENÇÃO E REPARO NOBREAK SMS R$

121,65 (CENTO E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) / 9 MANUTENÇÃO BATERIAS PARA NOBREAK SMS R$ 92,68 (NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)/ 10 MANUTENÇÃO CPU OPTIPLEX 755/360/745 R$ 132,71 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)/ 11 MANUTENÇÃO E REPARO IMPRESSORA LAZER(CONJUNTO FUSOR) R$ 179,04 (CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)/ 12 MANUTENÇÃO CPU PLACA MAE INTEL R$ 139,02 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)/ 13 MANUTENÇÃO E REPARO NOTEBOOK DELL\POSITIVO R$ 185,36 (CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 30 DE MAIO DE 2025. HENRIQUE GONÇALVES SILVA DIRETOR DE OPERAÇÕES.

EXTRATO DO 1ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2024. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024. CONTRATANTE: MISSÃO SAL DA TERRA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSTITUÍDA SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARÁTER FILANTRÓPICO, INSCRITA NO CNPJ N.º 20.734.604/0012-21, COM ENDEREÇO SITO NA AVENIDA BEN-JAMIM MAGALHÃES, Nº 1115, BAIRRO TIBERY, CEP 38405-040, UBERLÂNDIA/MG. CONTRATADA: BRISK INFORMÁTICA LTDA, ESTABELECIDA NA RUA ARTHUR BERNARDES, N.º 612, BAIRRO MARTINS, CEP 38.400-368, UBERLÂNDIA/MG, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 06.963.293/0001-99, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA. FUNDAMENTO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO O DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA, ITEM 8.1. E CLÁUSULA DÉCIMA, ITEM 10.3.1. DO CONTRATO N.º 30/2024. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E A CONCESSÃO DE REAJUSTE, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE, INCLUINDO MÃO DE OBRA E PEÇAS. PRAZO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA O PRAZO CONTRATUAL DE 01.06.2025 ATÉ 31.05.2026. VALOR: COM A INCIDÊNCIA DO REAJUSTE, A PARTIR DO SERVIÇO PRESTADO EM JUNHO/2025, O VALOR UNITÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PASSARÁ A SER O MENCIONADO A SEGUIR: ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS VALOR UNITÁRIO: 1 MANUTENÇÃO E INTALAÇÃO DE PONTO DE REDE R$ 57,93 (CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)/ 2 MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO SWUITE 24 PORTAS 3COM R$ 410,75 (QUATROCENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)/ 3 MANUTENÇÃO E REPARO PLACA MAE DELL R$ 208,52 (DUZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)/ 4 MANUTENÇÃO E REPARO FONTE ATX DELL R$ 92,68 (NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)/ 5 MANUTENÇÃO E REPARO SERVIDOR DELL R$ 312,78 (TREZENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)/ 6 MANUTENÇÃO MONITOR DELL R$ 139,02 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)/ 7 MANUTENÇÃO E REPARO ESTABILIZADOR SMS R$ 86,89 (OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)/ 8 MANUTENÇÃO E REPARO NOBREAK SMS R$ 121,65 (CENTO E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) / 9 MANUTENÇÃO BATERIAS PARA NOBREAK SMS R$ 92,68 (NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)/ 10 MANUTENÇÃO CPU OPTIPLEX 755/360/745 R$ 132,71 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)/ 11 MANUTENÇÃO E REPARO IM-PRESSORA LAZER(CONJUNTO FUSOR) R$ 179,04 (CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)/ 12 MANUTEN-ÇÃO CPU PLACA MAE INTEL R$ 139,02 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)/ 13 MANUTENÇÃO E REPARO NOTEBOOK DELL\POSITIVO R$ 185,36 (CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 30 DE MAIO DE 2025. HENRIQUE GONÇALVES SILVA DIRETOR DE OPERAÇÕES.

EXTRATO DO 2ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2024. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024. CONTRATANTE: MISSÃO SAL DA TERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSTITUÍDA SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARÁTER FILANTRÓPICO, INSCRITA NO CNPJ N.º 20.734.604/0005-00, COM ENDEREÇO SITO NA RUA BETÂNIA, N.º 401, BAIRRO CANAÃ, CEP 38.412-444, UBERLÂNDIA/MG, MISSÃO SAL DA TERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSTITUÍDA SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARÁTER FILANTRÓPICO, INSCRITA NO CNPJ N.º 20.734.604/0006-83, COM ENDEREÇO SITO NA RUA DO COMERCIÁRIO, N.º 42, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, CEP 38.412-290, UBERLÂNDIA/MG, MISSÃO SAL DA TERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSTITUÍDA SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARÁTER FILANTRÓPICO, INSCRITA NO CNPJ N.º 20.734.604/0007-64, COM ENDEREÇO SITO NA RUA DO IPÊ AMARELO, N.º 399, BAIRRO RESIDENCIAL INTEGRAÇÃO, CEP 38.407-606, UBERLÂNDIA/MG, MISSÃO SAL DA TERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSTITUÍDA SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARÁTER FILANTRÓPICO, INSCRITA NO CNPJ N.º 20.734.604/0002-50, COM ENDEREÇO SITO NA RUA ANTÔNIO PAIVA CATALÃO, N.º 725, BAIRRO LARANJEIRAS, CEP 38.410-238, UBERLÂNDIA/MG, MISSÃO SAL DA TERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSTITUÍDA SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARÁTER FILANTRÓPICO, INSCRITA NO CNPJ N.º 20.734.604/0011-40, COM ENDEREÇO SITO NA RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, N.º 500, BAIRRO VIGILATO PEREIRA, CEP 38.408-432, UBERLÂNDIA/MG, MISSÃO SAL DA TERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSTITUÍDA SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARÁTER FILANTRÓPICO, INSCRITA NO CNPJ N.º 20.734.604/0026-27, COM ENDEREÇO SITO NA RUA CACHORRO DO MATO, N.º 300, BAIRRO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEQUIS, CEP 38.421-130, UBERLÂNDIA/MG, MISSÃO SAL DA TERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSTITUÍDA SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARÁTER FILANTRÓPICO, INSCRITA NO CNPJ N.º 20.734.604/0025-46, COM ENDEREÇO SITO NA RUA MARLOS URQUIZA CAVALCANTI, N.º 91, BAIRRO LOTEAMENTO MONTE HEBRON, CEP 38.421-546, UBERLÂNDIA/MG, MISSÃO SAL DA TERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSTITUÍDA SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARÁTER FILANTRÓPICO, INSCRITA NO CNPJ N.º 20.734.604/0022-01, COM ENDEREÇO SITO NA RUA IVETE CORDEIRO DA SILVA, N.º 1.070, BAIRRO SHOPPING PARK, CEP 38.411-510, UBERLÂNDIA/MG E MISSÃO SAL DA TERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSTITUÍDA SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARÁTER FILANTRÓPICO, INSCRITA NO CNPJ N.º 20.734.604/0021-12, COM ENDEREÇO SITO NA RUA EUCLIDES DA CUNHA, N.º 920, BAIRRO CUSTODIO PEREIRA, CEP 38.405-216, UBERLÂNDIA/MG. CONTRATADA: BRISK INFORMÁTICA LTDA, ESTABELECIDA NA RUA ARTHUR BERNARDES, N.º 612, BAIRRO MARTINS, CEP 38.400-368, UBERLÂNDIA/MG, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 06.963.293/0001-99. FUNDAMENTO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO O DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA, ITEM 8.1. E CLÁUSULA DÉCIMA, ITEM 10.3.1 DO CONTRATO N.º 06/2024. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E A CONCESSÃO DE REAJUSTE, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE, INCLUINDO MÃO DE OBRA E PEÇAS. PRAZO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA O PRAZO CONTRATUAL DE 01.06.2025 ATÉ 31.05.2026. VALOR: COM A INCIDÊNCIA DO REAJUSTE, A PARTIR DO SERVIÇO PRESTADO EM JUNHO/2025, O VALOR UNITÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PASSARÁ A SER O MENCIONADO A SEGUIR: ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS VALOR UNITÁRIO: 1 MANUTENÇÃO E INTALAÇÃO DE PONTO DE REDE R$ 57,93 (CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)/

2 MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO SWUITE 24 PORTAS 3COM R$ 410,75 (QUATROCENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)/ 3 MANUTENÇÃO E REPARO PLACA MAE DELL R$ 208,52 (DUZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)/ 4 MANUTENÇÃO E REPARO FONTE ATX DELL R$ 92,68 (NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)/ 5 MANUTENÇÃO E REPARO SERVIDOR DELL R$ 312,78 (TREZENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)/ 6 MANUTENÇÃO MONITOR DELL R$ 139,02 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)/ 7 MANUTENÇÃO E REPARO ESTABILIZADOR SMS R$ 86,89 (OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)/ 8 MANUTENÇÃO E REPARO NOBREAK SMS R$ 121,65 (CENTO E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CEN-TAVOS)/ 9 MANUTENÇÃO BATERIAS PARA NOBREAK SMS R$ 92,68 (NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)/ 10 MANUTENÇÃO CPU OPTIPLEX 755/360/745 R$ 132,71 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)/ 11 MANUTENÇÃO E REPARO IMPRESSORA LAZER(CONJUNTO FUSOR) R$ 179,04 (CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)/ 12 MANUTENÇÃO CPU PLACA MAE INTEL R$ 139,02 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)/ 13 MANUTENÇÃO E REPARO NOTEBOOK DELL\POSITIVO R$ 185,36 (CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 30 DE MAIO DE 2025. FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES DUTRA PRESIDENTE - MISSÃO SAL DA TERRA.

EXTRATO DO 1ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2024. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024. CONTRATANTE: MISSÃO SAL DA TERRA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSTITUÍDA SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARÁTER FILANTRÓPICO, INSCRITA NO CNPJ N.º 20.734.604/0012-21, COM ENDEREÇO SITO NA AVENIDA BEN-JAMIM MAGALHÃES, Nº 1115, BAIRRO TIBERY, CEP 38405-040, UBERLÂNDIA/MG. CONTRATADA: IRON ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA EPP, EMPRESA LEGALMENTE ESTABELECIDA NA RUA IGARAPAVA, Nº. 12, BAIRRO VILA PARAISO, SANTO ANDRÉ/SP, INSCRITA NO CNPJ N.º 20.401.330/0001-04. FUNDAMENTO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO O DISPOSTO NA CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.1 E CLÁUSULA SEXTA, ITEM 6.3.1 DO CONTRATO N.º 31/2024. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E A CONCESSÃO DE REAJUSTE, DA LOCAÇÃO DE GRUPOS MOTOR-GERADOR DIESEL (GMG) AUTOMÁTICOS, CARENADOS, SILENCIADOS E CABEAMENTO PARA INTERLIGAÇÃO DOS PAINÉIS (QTA/QGT (QGBT) E QGBT (QDP)/QTA), EM ATENDIMENTO A LOCATÁRIA. PRAZO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA O PRAZO CONTRATUAL DE 01.05.2025 ATÉ 30.04.2026. VALOR: COM A INCIDÊNCIA DO REAJUSTE, O VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO PASSARÁ DE R$ 3.483,33 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) PARA R$ 3.668,64 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) A PARTIR DE MAIO/2025. DATA DA ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2025. HENRIQUE GONÇALVES SILVA DIRETOR DE OPERAÇÕES.

EXTRATO DO 1ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2024. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024. CONTRATANTE: MISSÃO SAL DA TERRA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSTITUÍDA SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARÁTER FILANTRÓPICO, INSCRITA NO CNPJ N.º 20.734.604/0012-21, COM ENDEREÇO SITO NA AVENIDA BEN-JAMIM MAGALHÃES, Nº 1115, BAIRRO TIBERY, CEP 38405-040, UBERLÂNDIA/MG. CONTRATADA: COPIADORA & CARIMBOS URGENTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 03.747.544/0001-00, COM SEDE NA AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, N.º 456, SALA 01, BAIRRO CENTRO, UBERLÂNDIA/MG, CEP 38.400-100. FUNDAMENTO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO O DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.1 E NA CLÁUSULA SÉTIMA, ITEM 7.3.1 DO CONTRATO N. º 32/2024. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO CONTRATO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBO AUTOMÁTICO, CARIMBO DE MADEIRA, TROCA DE BORRACHA, TROCA DE CARCAÇA E TROCA DE ALMOFADA REFIL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO A CONTRATANTE. PRAZO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA O PRAZO CONTRATUAL DE 01.06.2025 ATÉ 30.05.2026. PREÇO: COM A INCIDÊNCIA DO REAJUSTE, A PARTIR DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM JUNHO/2025, O VALOR UNITÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PASSARÁ A SER: ITEM DESCRIÇÃO DO SERVIÇO UNIDADE VALOR UNITÁRIO: 1 CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO – 14X38MM UNID. R$ 29,44 (VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)/ 2 CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO COMPLETO – 24MM UNID. R$ 53,43 (CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)/ 3 CARIMBO AUTOMÁTICO QUADRADO COMPLETO – 24X24MM UNID. R$ 53,43 (CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)/ 4 CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO – 40X60MM UNID.R$ 63,57 (SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)/ 5 CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO – 18X47MM UNID. R$ 39,58 (TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)/ 6 CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO – 41X41MM UNID. R$ 65,42 (SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)/ 7 CARIMBO DE MADEIRA COMPLETO – 5,5 X 2CM UNID. R$ 13,08 (TREZE REAIS E OITO CENTAVOS)/ 8 CARIMBO DE MADEIRA COMPLETO – 3,5 X 2CM UNID. R$ 12,00 (DOZE REAIS)/ 9 CARIMBO DE MADEIRA COMPLETO– 6 X 4CM UNID. R$ 18,59 (DEZOITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)/ 10 TROCA DE BORRACHA - CARIMBO AUTOMÁTICO – 14X38MM UNID. R$ 13,08 (TREZE REAIS E OITO CENTAVOS)/ 11 TROCA DE BORRACHA - CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO – 24MM UNID. R$ 13,08 (TREZE REAIS E OITO CENTAVOS)/ 12 TROCA DE BORRACHA - CARIMBO AUTOMÁTICO QUADRADO – 24X24MM UNID. R$ 13,08 (TREZE REAIS E OITO CENTAVOS)/ 13 TROCA DE BORRACHA - CARIMBO AUTOMÁTICO – 40X60MM UNID. R$ 17,99 (DEZESSETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)/ 14 TROCA DE BORRACHA - CARIMBO AUTOMÁTICO – 18X47MM UNID. R$ 15,26 (QUINZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)/ 15 TROCA DE BORRACHA - CARIMBO AUTOMÁTICO– 41X41MM UNID. R$ 15,26 (QUINZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)/ 16 TROCA DE BORRACHA - CARIMBO DE MADEIRA – 5,5 X 2CM UNID. R$ 13,08 (TREZE REAIS E OITO CENTAVOS)/ 17 TROCA DE BORRACHA - CARIMBO DE MADEIRA – 3,5 X 2CM UNID. R$ 12,00 (DOZE REAIS)/ 18 TROCA DE BORRACHA - CARIMBO DE MADEIRA– 6 X 4CM UNID. R$ 16,90 (DEZESSEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)/ 19 TROCA DE CARCAÇA - CARIMBO AUTOMÁTICO – 14X38MM UNID. R$ 19,08 (DEZENOVE REAIS E OITO CENTAVOS)/ 20 TROCA DE CARCAÇA - CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO – 24MM UNID. R$ 29,44 (VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)/ 21 TROCA DE CARCAÇA - CARIMBO AUTOMÁTICO QUADRADO – 24X24MM UNID. R$ 32,39 (TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)/ 22 TROCA DE CARCAÇA - CARIMBO AUTOMÁTICO – 40X60MM UNID. R$ 32,39 (TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)/ 23 TROCA DE CARCAÇA - CARIMBO AUTOMÁTICO – 18X47MM UNID. R$ 26,38 (VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)/ 24 TROCA DE CARCAÇA - CARIMBO AUTOMÁTICO– 41X41MM UNID. R$ 32,39 (TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)/ 25 TROCA DE ALMOFADA REFIL - CARIMBO AUTOMÁTICO – 14X38MM UNID. R$ 13,20 (TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS)/ 26 TROCA DE ALMOFADA REFIL - CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO – 24MM UNID. R$ 13,20 (TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS)/ 27 TROCA DE ALMOFADA REFIL - CARIMBO AUTOMÁTICO QUADRADO – 24X24MM UNID. R$ 19,63 (DEZENOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)/ 28

TROCA DE ALMOFADA REFIL - CARIMBO AUTOMÁTICO – 40X60MM UNID. R$ 19,79 (DEZENOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)/ 29 TROCA DE ALMOFADA REFIL - CARIMBO AUTOMÁTICO – 18X47MM UNID. R$ 15,59 (QUINZE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)/ 30 TROCA DE ALMOFADA REFIL - CARIMBO AUTOMÁTICO– 41X41MM UNID. R$ 19,63 (DEZENOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 30 DE MAIO DE 2025. HENRIQUE GONÇALVES SILVA DIRETOR DE OPERAÇÕES.

EXTRATO DO 1ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024. CONTRA-TANTE: MISSÃO SAL DA TERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSTITUÍDA SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARÁTER FILANTRÓPICO, INSCRITA NO CNPJ N.º 20.734.604/0012-21, COM ENDEREÇO SITO NA AVENIDA BENJAMIM MAGALHÃES, Nº 1115, BAIRRO TIBERY, CEP 38405-040, UBERLÂNDIA/MG. CONTRATADA: ÉTICA CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO LTDA, COM SEDE NA AV. RAULINO COTTA PACHECO, Nº 360, VILA OSVALDO, UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38400-370, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.130.128/0001-20. FUNDAMENTO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO O DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA, ITEM 8.4. DO CONTRATO N. º 07/2024 E NA NECESSIDADE DE SUPRIR OS EFEITOS DECORRENTES DO REGIME INFLACIONÁRIO, EVITANDO A PERDA DO PODER AQUISITIVO QUE POSSA COMPROMETER A PLENA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A CONCESSÃO DE REAJUSTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ROUPARIA, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO UAI MORUMBI E UAI TIBERY E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSFS). PREÇO: COM A INCIDÊNCIA DO REAJUSTE PROPOSTO, O PREÇO UNITÁRIO/MENSAL DOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ROUPARIA, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO UAI MORUMBI E UAI TIBERY E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSFS), PASSARÁ A SER A PARTIR DO SERVIÇO PRESTADO EM JUNHO/2025: UNIDADE VALOR ATUAL/ VALOR REAJUSTADO: UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO UAI MORUMBI R$ 77.375,35/ R$ 82.791,62/ UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO UAI TIBERY R$ 92.796,37/ R$ 99.292,12/ UBSF MORUMBI I E II R$ 9.272,53/ R$ 9.921,61/ UBSF DOM ALMIR R$ 12.959,37 / R$ 13.866,53/ UBSF JOANA D'ARC R$ 12.959,37/ R$ 13.866,53. DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2025. HENRIQUE GONÇALVES SILVA DIRETOR DE OPERAÇÕES.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2024. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2024. CONTRATANTE: MISSÃO SAL DA TERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSTITUÍDA SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARÁTER FILANTRÓPICO, INSCRITA NO CNPJ N.º 20.734.604/0001-79, COM ENDEREÇO SITO NA RUA JOAQUIM VIEIRA SOBRINHO, Nº 50, BAIRRO VIGILATO PEREIRA, CEP 38.408-612, UBERLÂNDIA/MG, MISSÃO SAL DA TERRA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSTITUÍDA SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARÁTER FILANTRÓPICO, INSCRITA NO CNPJ N.º 20.734.604/0012-21, COM ENDEREÇO SITO NA AVENIDA BENJAMIM MAGALHÃES, Nº 1115, BAIRRO TIBERY, CEP 38405-040, U-BERLÂNDIA/MG E MISSÃO SAL DA TERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSTITUÍDA SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARÁTER FILANTRÓPICO, INSCRITA NO CNPJ N.º 20.734.604/0019-06, COM ENDEREÇO SITO NA AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA, N.º 4920, BAIRRO CARAJÁS, CEP 38408-680, UBERLÂNDIA/MG. CONTRATADA: XERTICA BRASIL LTDA, ESTABELECIDA NA AV. FRANCISCO MATARAZZO Nº 1500 BL 2, CJ 191, ÁGUA BRANC, SÃO PAULO/SP, CEP 05001-100, INSCRITA NO CNJP SOB O Nº 51.476.858/0001-68. FUNDAMENTO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2024. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE 15 (QUINZE) LICENÇAS GWS FRONTLINE. VALOR: O VALOR QUE A CONTRATANTE PAGARÁ SERÁ DE: DETALHAMENTO - FATURAMENTO MENSAL DESCRIÇÃO 20.734.604/0001-79 - ANO 1 R$ 767,50/ ANO 2 R$ 767,50/ ANO 3 R$ 767,50/ ANO 4 R$ 767,50/ ANO 5 R$ 767,50. DATA DA ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2025. HENRIQUE GONÇALVES SILVA DIRETOR DE OPERAÇÕES.

EXTRATO DO 1ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2025. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025. CONTRATANTE: MISSÃO SAL DA TERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSTITUÍDA SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARÁTER FILANTRÓPICO, INSCRITA NO CNPJ N.º 20.734.604/0019-06, COM ENDEREÇO SITO NA AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA, N.º 4920, BAIRRO CARAJÁS, CEP 38408-680, UBERLÂNDIA/MG. CONTRATADA: CLEAN MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES S/A, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.957.593/0001-03. FUNDAMENTO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO O DISPOSTO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, ITEM 1.4, DO CONTRATO N. º 01/2025 (CONTRATO CLIENTE Nº 4064). OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO DE EQUIPAMENTOS LOCADOS, 01 (UM) CARDIOVERSOR MINDRAY BENEHEART D6, EM ATENDIMENTO AO CEM – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS. VALOR: O VALOR MENSAL DA PRESENTE LOCAÇÃO SERÁ DE R$ 980,00 (NOVECENTOS E OITENTA REAIS). PRAZO: OS EQUIPAMENTOS DESCRITOS NA CLÁUSULA 1.2, TERÃO O PRAZO DE LOCAÇÃO DEZ MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 05.06.2025 A 14.04.2026. DATA DA ASSINATURA: 05 DE JUNHO DE 2025. HENRIQUE GONÇALVES SILVA DIRETOR DE OPERAÇÕES.

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 05/2025. CONTRATO DE DISPENSA Nº 05/2025. CONTRATANTE: MISSÃO SAL DA TERRA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSTITUÍDA SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARÁTER FILANTRÓPICO, INSCRITA NO CNPJ N.º 20.734.604/0019-06, COM ENDEREÇO SITO NA AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA, N.º 4920, BAIRRO CARAJÁS, CEP 38408-680, UBERLÂNDIA/MG. CONTRATADA: RENAN LEANDRO RODRIGUES FIGUEIREDO 02450783121, EMPRESA COM SEDE NA CIDADE DE UBERLÂNDIA/MG, NA RUA GÓIAS, Nº 190, BAIRRO CENTRO, CEP 38.400-064, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 32.804.653/0001-10. FUNDAMENTO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM EM LABORATÓRIO DE ÓCULOS (COM MATERIAIS CEDIDOS) E A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS OFTALMOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUNTO A CONTRATANTE. PREÇO: A CONTRATANTE PAGARÁ PELO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, O PREÇO UNITÁRIO MENCIONADO A SEGUIR: DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO: MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE ÓCULOS, CONSIDERANDO QUE A CONTRATANTE FORNECERÁ AS ARMAÇÕES DE ARO FECHADO EM POLICARBONATO E AS LENTES EM RESINA, ENQUANTO A CONTRATADA INCLUIRÁ NO VALOR DA MONTAGEM O FORNECIMENTO DE ESTOJO, FLANELA DE ALGODÃO E ANTI-QUEDA. R$ 28,00. LENTES VISÃO SIMPLES PRONTAS ANTIRREFLEXO + FILTRO AZUL (ÓCULOS PARA PERTO/LONGE) VALOR MEIO PAR VALOR PAR 1.49 CIL ATÉ -2,00 R$ 44,00 / R$ 88,00.1.56 CIL ATÉ -4,00 R$ 44,00/ R$ 88,00. 1.56 CIL ATÉ -4,25 À -6,00 R$ 98,00/ R$ 196,00. 1.59 POLY CIL ATÉ -2,00 R$ 57,50 / R$ 115,00. 1.59 POLY CIL ATÉ -2,25 R$ 76,50/ R$ 153,00. 1.67 CIL ATÉ -4,00 R$ 110,00/ R$ 220,00. 1.74 CIL ATÉ -4,00 R$ 310,00/ R$ 620,00. LENTES VISÃO SIMPLES SURFAÇADA ANTIRREFLEXO + FILTRO AZUL (ÓCULOS PARA PERTO/LONGE) VALOR MEIO PAR VALOR PAR

1.56 CIL ATÉ -8,00 R$ 135,00 / R$ 270,00. 1.59 POLY CIL ATÉ -8,00 R$ 259,00/ R$ 518,00. 1.67 CIL ATÉ -8,00 R$ 345,00/ R$ 690,00. 1.74 CIL ATÉ -4,00 R$ 565,00/R$ 1.130,00. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS VALOR UNITÁRIO: ARMAÇÃO EM ACETATO OU EM METAL ARO FECHADO R$ 67,90/ PROTETOR ANTI-QUEDA SILICONE R$ 6,00/ ESTOJO PARA ÓCULOS DE PLÁSTICO COM INTERIOR EM CAMURÇA R$ 5,00/ FLANELAS DE ALGODÃO (SEM CUSTO). PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 01.07.2025 ATÉ 30.06.2026, PODENDO SER PRORROGADO POR CONVENIÊNCIA DAS PARTES, MEDIANTE ELABORAÇÃO DO COMPETENTE TERMO ADITIVO, RESPEITANDO-SE AS CONDIÇÕES, OBJETO E VALORES OBJETO DO PRESENTE. DATA DA ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2025. HENRIQUE GONÇALVES SILVA DIRETOR DE OPERAÇÕES.

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 06/2025. CONTRATO DE DISPENSA Nº 06/2025. CONTRATANTE: MISSÃO SAL DA TERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSTITUÍDA SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARÁTER FILANTRÓPICO, INSCRITA NO CNPJ N.º 20.734.604/0019-06, COM ENDEREÇO SITO NA AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA, N.º 4920, BAIRRO CARAJÁS, CEP 38408-680, UBERLÂNDIA/MG. CONTRATADA: MARCOS VINICIUS VIANA 12437560637, INSCRITA NO CNPJ 25.196.888/0001-00, COM SEDE NA R. AMADOR LOURENÇO, N.º 328, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA/MG, CEP 38.410-234. FUNDAMENTO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUNTO A CONTRATANTE. PREÇO: A CONTRATANTE PAGARÁ PELOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, O PREÇO UNITÁRIO MENCIONADO A SEGUIR: UNIDADE PREÇO UNITÁRIO MENSAL: 01 UBSF SÃO JORGE I R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)/ 02 CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CAMPUS) R$ 1.330,00 (UM MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS). PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 28.07.2025 ATÉ 31.07.2026, PODENDO SER PRORROGADO POR CONVENIÊNCIA DAS PARTES, MEDIANTE ELABORAÇÃO DO COMPETENTE TERMO ADITIVO, RESPEITANDO-SE AS CONDIÇÕES, OBJETO E VALORES OBJETO DO PRESENTE. DATA DA ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2025. HENRIQUE GONÇALVES SILVA DIRETOR DE OPERAÇÕES.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

PORTARIA DMAE Nº 258/2025.

O Diretor-geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – Dmae, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alteração, Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, artigo 13, inciso II da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992 e alterações, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor GABRIEL DE ASSIS ANDRADE CRINCOLI, matrícula nº 2776-6, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, Nível de Qualificação: Pós-Graduação - Especialização Completa, Padrão 3, e do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor – DAM-13 da Gerência de Manutenção de Redes de Esgotamento Sanitário para responder interina e cumulativamente pelo Cargo de Provimento em Comissão de Diretor – DAM-18 da Diretoria do Sistema de Esgotamento Sanitário, da data da publicação até o dia 30/07/2025, durante o impedimento do titular Lucas Pereira Rocha, matrícula nº 2108-3, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Fica a Gerência de Talentos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-geral

PORTARIA DMAE Nº 259/2025.

O Diretor-geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – Dmae, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alteração, Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, artigo 13, inciso II da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992 e alterações, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor CELSO DE SOUSA CARVALHO, matrícula nº 1763-9, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador – DAM-15 da Gerência de Manutenção de Redes de Abastecimento de Água para responder interina e cumulativamente pelo Cargo de Provimento em Comissão de Diretor – DAM-18 da Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água, da data da publicação até o dia 30/07/2025, durante o impedimento da titular Rejane Nunes Cerqueira, matrícula nº 1928-3, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Fica a Gerência de Talentos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-geral

PORTARIA DMAE N° 260/2025.

CANCELA RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2024.

O Diretor-geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – Dmae, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 751, 15 de março de 2023, e alteração, e Decreto nº 20.288, 1º de abril de 2023,
RESOLVE:

Art. 1° Cancelar por materiais não entregues, serviços não executados, saldos não utilizados e inscrições indevidas, referentes aos valores de empenhos inscritos em restos a pagar no exercício de 2024, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de julho de 2025.

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-geral

ANEXO

NR.	EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR (R$)
1	39250	MEDIA-CORE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS LTDA-ME	7.722,00
2	39251	MEDIA-CORE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS LTDA-ME	1.700,00
TOTAL			9.422,00

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 07 DE JULHO DE 2025

CONCEDE ISENÇÃO NAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso III, do art. 40º, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e o Inciso XXX, do art. 6º do Regimento Interno do DMAE, aprovado mediante Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009, com base no art.- 5º- A, § 2º, da Lei Complementar nº 309 de 10 de março de 2003, acrescido pelo art. 1º da Lei Complementar nº 315 de 29 de abril de 2003 e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1194/2025/GAB/SMDES, de 04 de julho de 2025, que relaciona os usuários dos serviços de água esgoto que requereram os benefícios do "fundo social residencial", RESOLVE:

Art-1º - Conceder isenção dos valores discriminados nas faturas mensais futuras, com o consumo de água, utilização da rede de esgoto, por um período de até 12 (doze) meses, ao usuário do serviço, no imóvel abaixo relacionado:

N°	Nome	Endereço	Código Do Imóvel
I.	ABADIA ALVES EUGENIO	RUA FABIO FELICE, 113	00-01-0301-14-05-0012-0000
II.	ADELIA JUVERSINA GOMES	RUA AURELIO ANTONIO DE LIMA, 250	00-04-0403-14-07-0022-0000
III.	ADELICIA MARIA DE JESUS MENDONCA	RUA RIO MACKENZIE, 66	00-04-0301-05-14-0007-0000
IV.	ADRIANA AMELIA NUNES	RUA ALBACIS CAVALCANTI, 1166	00-01-0401-16-01-0006-0000
V.	ADRIANA DE SOUSA	AVENIDA AMERICO ATTIE,200,AP208, BL07	00-04-0301-09-13-0002-0215
VI.	AECIO BARBOSA SANTOS	RUA BENZEDOR, 145	00-55-0505-55-55-0274-0798
VII.	ALESSANDRO MARTINS DOS REIS	RUA ALZIRA AMANCIA DE LUCENA, 156	00-04-0403-14-09-0019-0000
VIII.	ALMERINDA QUERINO DOS SANTOS	RUA JOSE ROSA NETO, 492	00-01-0202-03-12-0022-0000
IX.	ANA FLAVIA VIEIRA	AVENIDA DOS FERREIRAS, 525 CS560	00-02-0303-07-04-0001-0212
X.	ANA FRANCISCA DA SILVA	RUA SERRA DO RONCADOR, 337	00-03-0303-08-12-0020-0000
XI.	ANESIO MARTINS FERNANDES	RUA RANGEL, 360	04-03-1319-05-10-0003-0000
XII.	ANTONIO ARISTEU DE OLIVEIRA	RUA JAMILE CALIL ATTIE, 81 AP403 BL04	00-04-0301-09-13-0001-0122
XIII.	APARECIDA RIBEIRO DE ASSIS	RUA SILEX, 425	00-01-0201-09-04-0023-0000
XIV.	CLAUDIA ANA DE ANDRADE	AVENIDA ADOLFO FONSECA, 1273	04-03-1319-09-12-0003-0001
XV.	CLAUDIO DE JESUS GUIMARAES	AVENIDA GABRIELA JUNQUEIRA DE FREITAS, 458	00-01-0301-06-06-0044-0000
XVI.	CREUZA SANTANA DE OLIVEIRA	RUA ALVACAZ, 283	00-01-0103-03-14-0026-0000
XVII.	DEMERVAL BENTO AMARAL	RUA CLEMENTE PEREIRA, 842, CASA 3	00-03-0301-13-02-0010-0002
XVIII.	DILMA BERNARDINA MARTINS	RUA MARCOS RODRIGUES PRADO, 55	00-01-0302-16-15-0022-0000
XIX.	DILZA MARIA SIQUEIRA	AVENIDA AMERICO ATTIE, 200, APTO 103, BL 07	00-04-0301-09-13-0002-0202
XX.	DIONNE EDUARDO DE ARAUJO	RUA GUAPEVA, 988	00-02-0601-05-11-0026-0000
XXI.	DIVINO CORREA DA SILVA	RUA JOSE ROSA NETO, 502	00-01-0202-03-12-0023-0000
XXII.	EDITH LUIZA DE ARAUJO SILVA	RUA ADEU MENDES, 71	00-03-0303-03-15-0012-0000
XXIII.	ELEUSA DA SILVEIRA PINTO	RUA VIGARIO DANTAS, 507	00-04-0101-08-11-0009-0000
XXIV.	ELICIANA DE OLIVEIRA	RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 51, AP 307, BL 5	00-04-0301-09-13-0005-0204
XXV.	ELISANGELA FERNADES	AVENIDA ADOLFO FONSECA, 1211	04-03-1319-09-13-0005-0000
XXVI.	ELIZETE SOARES DE MORAIS	RUA DAS ORQUIDEAS, 1060	00-04-0403-02-05-0023-0000
XXVII.	FABIANA ANTONIA SILVA	RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 261, BL 01, APTO 005	00-04-0301-09-13-0003-0004
XXVIII.	FABIANA CORTES SANTOS	RUA DO FEIRANTE,1423, CASA 01	00-04-0302-04-04-0008-0002
XXIX.	FLAVIA APARECIDA SILVA BONIFACIO	RUA ANTONIO MARCOS GALVAO, 40	00-04-0404-01-07-0001-0000
XXX.	FRANCIELE MARIA DOS REIS	RUA MARIA LUIZA MACHADO, 171	00-04-0403-14-09-0004-0000
XXXI.	GABRYELL MARTINS RODRIGUES	RUA JONAS JOSE DIAS, 515	00-03-0303-06-12-0024-0000
XXXII.	GILSON NUNES DE MOURA	RUA SERRA DO CACHIMBO, 881	00-03-0303-07-08-0010-0000
XXXIII.	GISLANY MEDEIROS LIMA	RUA PROFESSORA EROTILDES SILVA DE MENEZES, 10, APTO 402	00-03-0104-14-05-0055-0013
XXXIV.	ILIDIA DE SOUSA	RUA VENUS, 770	00-01-0201-03-04-0005-0004
XXXV.	INIDE JULIANO	RUA DOS ROUXINOIS, 30, CASA 02	00-04-0202-10-13-0005-0001
XXXVI.	IOLANDA FERNANDES FIGUEIRA	RUA CARAJAS, 1016	00-03-0101-06-01-0001-0000
XXXVII.	IOLANDA MARIA FERREIRA SILVA	RUA GAZA, 721	00-04-0303-06-08-0018-0000
XXXVIII.	IOLANDA RABECA	RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 51, BL 05, APTO 105	00-04-0301-09-13-0005-0067
XXXIX.	JAIR ALVES DOS SANTOS	AVENIDA DOS PASSAROS, 738, FUNDOS	00-04-0202-13-02-0015-0001
XL.	JANIA APARECIDA SANTOS DIAS	RUA MAURA PEREIRA RODRIGUES,46	00-04-0504-04-02-0008-0000
XLI.	JESSICA LACERDA DE SOUZA	AVENIDA AMERICO ATTIE, 200, BL 07, APTO 305	00-04-0301-09-13-0002-0220
XLII.	JOAO ANTENOR PIRES	AVENIDA HERCULINO DA ROCHA, 791	04-55-0505-55-55-0350-0078
XLIII.	JOSE BATISTA FERNANDES	RUA JOSE ANTONIO FERREIRA - ZE COCO, 10	04-03-1319-09-23-0001-0000
XLIV.	JOSE REINALDO ALVES	RUA ANTONIO JOSE DA SILVA, 244, CASA 01	00-04-0402-10-06-0026-0000
XLV.	KEILA SILVA FERREIRA	RUA FREI FLAVIO COSTA SANTOS, 260	00-04-0404-01-12-0039-0000
XLVI.	KELEY CRISTINA CALACA	RUA MARIA ABADIA MAMEDE, 80	00-04-0301-12-04-0005-0000
XLVII.	KELEY ROSANA BORGES	RUA JOSE APARECIDO MARTINS JUNIOR, 35	00-04-0402-02-05-0043-0000
XLVIII.	LAZARO TEODORO DE ALMEIDA JUNIOR	RUA ELTZER PELIZER, 262	00-04-0303-14-08-0017-0000
XLIX.	LEILA ISABEL FRANCO TAVEIRA	RUA OSCAR GOMES MOREIRA JUNIOR, 280	00-04-0101-13-12-0001-0000
L.	LENY DOS SANTOS	RUA DAS CALIANDRAS, 180	00-04-0402-14-04-0020-0000
LI.	LIDIA SANTOS GRECO	RUA SERRA DO TIRACAMBU,315	00-03-0303-11-04-0010-0000
LII.	LILIAN SILVA COSTA	AVENIDA AMERICO ATTIE, 200 AP 203 BL 8	00-04-0301-09-13-0002-0242
LIII.	LISANDRA MOREIRA ALVES	RUA ANTONIO MARCOS GALVAO, 160	00-04-0404-01-07-0012-0000
LIV.	LORRAYNE SANTOS PEIXOTO	RUA CAFARNAUM, 455	00-04-0303-15-01-0011-0000
LV.	LUCIA NELI ALVES FREITAS	RUA GERALDO THOBIAS DA SILVA, 34	00-04-0404-04-02-0002-0000
LVI.	LUCIDALVA CARVALHO BOMFIM	RUA AGNELO FAGUNDES DA COSTA, 815, CASA 02	00-03-0104-11-03-0036-0001
LVII.	LUCIMAR MACHADO DA SILVA	RUA ANTONIO MARCOS GALVAO, 155	00-04-0404-01-06-0039-0000
LVIII.	LUZIA ANTONIO CAETANO	RUA SERRA NEGRA, 514 CASA01	00-03-0303-04-18-0009-0000
LIX.	MARCIA MENDES DA SILVA	AVENIDA CLEANTO VIEIRA GONCALVES, 1983	00-01-0103-14-01-0007-0000
LX.	MARIA ABADIA MARTINS VENTURA	RUA DO CABELEIREIRO, 111	00-04-0201-13-07-0029-0000
LXI.	MARIA ANGELA NUNES PEREIRA	RUA EUGENIA CONCEICAO OLIVEIRA, 79, CASA 01	00-01-0102-10-14-0011-0000
LXII.	MARIA ANTONIA DE ANDRADE	RUA JOSE CARRIJO, 1109 ,CASA 02	00-03-0201-04-14-0020-0001
LXIII.	MARIA AUGUSTA GOMES	AVENIDA ARAGUARI, 504	00-01-0101-08-08-0004-0000
LXIV.	MARIA CELIA DE OLIVEIRA PAULA	RUA DA LIBRA, 583	00-03-0302-11-24-0019-0000
LXV.	MARIA DO CARMO DOS SANTOS CRUZ	RUA IRENE MARIA DOS SANTOS, 100	00-03-0104-11-01-0008-0000
LXVI.	MARIA HELENA COSTA	RUA QUERO-QUERO, 360	00-02-0601-09-19-0005-0000
LXVII.	MARIA JOSE AMORIM DE ABREU	RUA MARILENE DE FATIMA CARDOSO, 642	00-02-0601-09-03-0025-0000
LXVIII.	MARIA ONILDA DE SOUTO	RUA QUERO-QUERO, 315	00-02-0601-09-17-0008-0000
LXIX.	MARIA RIBAMAR PEREIRA PORTELO	RUA VANDERVALDO ROSA, 141	00-04-0404-03-11-0046-0000
LXX.	MARIA RITA ALVES	RUA VALENTINA NOGUEIRA DE JESUS, 154	00-04-0503-16-07-0022-0000
LXXI.	MARIA SEBASTIANA APARECIDA	RUA DAS ACUCENAS, 45	00-04-0403-02-05-0056-0000
LXXII.	MARIETA LEMOS FERNANDES	RUA RIO TIETE, 303	00-04-0401-12-21-0015-0000
LXXIII.	MARISA ALVES FERREIRA	RUA ENGENHEIRO AZELI, 671	00-01-0101-10-08-0007-0001
LXXIV.	MARISTELA SILVA GOMES	RUA CORDILHEIRA DOS ANDES, 83	00-03-0303-07-06-0038-0000
LXXV.	MARTA RODRIGUES	RUA THIERS BOTELHO, 45	00-03-0105-02-18-0030-0000
LXXVI.	MEURIK FRANCIELE ALVES DE FARIA	RUA QUEROQUERO, 65	00-02-0601-09-15-0015-0000
LXXVII.	MICHELE CAROLINE SOUSA SANTOS	RUA DO JARDINEIRO, 829	00-04-0201-09-24-0033-0000
LXXVIII.	NATALIA DE JESUS PEIXOTO GOMES	RUA ANTONIO LUIZ CARRIJO, 116	00-04-0401-14-05-0028-0000
LXXIX.	NATALINA DA SILVA CARLOS	RUA NOVA BOA VISTA, 51	00-02-0601-05-07-0024-0000
LXXX.	NATANAEL EVANGELISTA DE OLIVEIRA	RUA HELIO ALVES DOS SANTOS, 160	00-01-0301-13-03-0004-0000
LXXXI.	NAYANA ESTER COSTA SILVA	RUA DO RODEIO, 546 CASA 01	00-03-0501-02-12-0032-0000
LXXXII.	NEILTON GOMES NOGUEIRA	RUA GENOVA, 40	00-04-0402-04-01-0006-0000
LXXXIII.	NILDA FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	RUA SEBASTIAO SEVERINO RIBEIRO, 113	00-03-0301-14-15-0039-0000

N°	Nome	Endereço	Código Do Imóvel
LXXXIV.	OEDNA MARIA DE CARVALHO	AVENIDA GONZAGA, 1194	04-03-1319-10-02-0004-0000
LXXXV.	ORMINDA DAS GRAÇAS PIRES	RUA DA ONCA PINTADA, 80	00-04-0604-02-07-0046-0000
LXXXVI.	ROSANGELA MARTINS TEODORO	RUA DO AMOR PERFEITO, 90	00-04-0403-06-01-0039-0000
LXXXVII.	SEBASTIANA ALVES MARTINS	RUA DAS SEMPRE-VIVAS, 330	00-04-0402-15-01-0038-0000
LXXXVIII.	SÉRGIO FERREIRA DE JESUS	AVENIDA GONZAGA, 790	04-55-0505-55-55-0092-0675
LXXXIX.	SEVERINO PEREIRA DOS SANTOS	RUA MONTEIRO LOBATO, 1286, CASA 07	00-02-0104-15-06-0016-0001
XC.	SUMAIR DE FATIMA SANTOS	RUA RIO URUGUAI, 106	00-04-0401-08-18-0018-0000
XCI.	TERESINHA MARIA DE JESUS SILVA	RUA AMERICA VIANA, 438	00-03-0302-15-04-0039-0000
XCII.	TEREZINHA TEODORA GOMES	RUA LAMARTINE DE OLIVEIRA E SILVA, 89	00-03-0302-06-05-0007-0000
XCIII.	VANDA MARIA LEMES	RUA SERRA NEGRA,696	00-03-0303-04-17-0005-0000
XCIV.	VENERANDA DE LOURDES CAMPOS	RUA DO ADOLESCENTE, 473, CASA 01	00-03-0303-10-04-0021-0000
XCV.	VIVIANE SILVA CAMPOS	RUA DAS FLORESTAS, 276	00-03-0303-05-14-0036-0000

Art.2° - Indeferir os requerimentos formulados pelos seguintes usuários por não preencherem os requisitos fixados pela Lei Complementar Municipal nº 309/03.

Nº	REQUERENTE:	ENDEREÇO:	CODIGO IMOVEL:
I	MARIA DE LOURDES	RUA RUY BARBOSA DE SOUZA, 544	00-04-0505-02-16-0001-0001

Art. 3º - Autorizar o Chefe do Núcleo de Cobrança do DMAE a proceder ao cadastramento das isenções deferidas no sistema de saneamento, para os próximos 12 (doze) meses subsequentes, dos usuários relacionados no art. 1º desta Resolução.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 07 de julho de 2025.

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor Geral do DMAE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 164/2025
Processo Administrativo: 354/2025
Requisição n°: 2926/2025
Diretoria Requisitante: Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.
1. Trata-se de procedimento administrativo para a contratação do fornecedor 57.173.749 ROBSON MONTALVÃO VELOSO, inscrito no CNPJ sob n° 57.173.749/0001-58, em consonância com o disposto no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, por meio de dispensa eletrônica, nos termos do art. 96-A do Decreto Municipal n° 20.154, de 2023, visando a contratação exclusiva de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para fornecimento de substrato para mudas, para uso nas atividades do Programa Buriti, em atendimento à Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do DMAE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência.
2. A instrução processual foi formalizada pela Diretoria de Suprimentos, tendo sido dispensados de análise os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (item 9.5 do termo de referência).
3. Constam dos autos a requisição n° 2926/2025, que apresenta a autorização para abertura do processo, o Termo de Referência e a identificação da disponibilidade orçamentária, previstos na dotação orçamentária: 17.01.17.512.5001.4.049.3.3.90.30 – Material de Consumo - Diretoria Meio Ambiente Sustentabilidade, recursos suficientes para custear as despesas decorrentes da pretendida contratação no valor total de R$ 11.680,00 (onze mil e seiscentos e oitenta reais), nos termos do art. 25 do Decreto n° 20.154, de 2023.
4. Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, AUTORIZO a contratação direta, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, conforme delegação de competência conferida pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar n° 751, de 15 de março de 2023, c/c artigo 24, inciso IV do Decreto n° 20.154, de 2023.
5. Assim sendo, restituo os autos à Diretoria de Suprimentos para divulgação da contratação direta na forma da Lei e efetivação dos demais atos necessários à contratação.

Uberlândia/MG, 21 de julho de 2025.

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral do DMAE

MARIA DO ROSÁRIO DOS REIS
Diretora de Meio Ambiente e Sustentabilidade do DMAE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – ME, CNPJ: 49.316.139/0001-38.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: PATRÍCIO SANTANA DE AGUIAR, QUALIFICAÇÃO CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA SE MANTER O DEVIDO FUNCIONAMENTO DA OPERAÇÃO NOS TRABALHOS LABORATORIAIS DE CONTROLE DE QUALIDADE DO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAS) BOM JARDIM, RENATO DE FREITAS (UNIDADE SUCUPIRA) E LUIZ HUMBERTO CARNEIRO (UNIDADE CAPIM BRANCO), ATENDENDO AS NORMATIZAÇÕES ESTABELECIDAS PELO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA 357/2005 E PELA PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 2021, DO CONTROLE E DA VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E SEU PADRÃO DE POTABILIDADE, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA SISTEMA ABASTECIMENTO ÁGUA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PROCESSO DISPENSÁVEL À LICITAÇÃO Nº: 148/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 120/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5004.1.130.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – DIRETORIA SISTEMA ABASTECIMENTO ÁGUA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: O VALOR TOTAL/GLOBAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 6.002,76 (SEIS MIL E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ CONTADO A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2025.

EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE – DIRETORIA-GERAL ADJUNTA.
ADJUDICATÁRIA: GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 03.620.220/0003-78.
REPRESENTANTE DA ADJUDICATÁRIA: LUCAS BOF, QUALIFICAÇÃO CONFORME PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR MAIS 12 MESES, CONTADOS DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2025 A 02 DE AGOSTO DE 2026, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, EM ATENDIMENTO A DIRETORIA-GERAL ADJUNTA, PERMANECENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 116/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2024.
DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO 1º ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERFAZ R$ 6.176.107,54 (SEIS MILHÕES E CENTO E SETENTA E SEIS MIL E CENTO

E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO SALDO REMANESCENTE DISPONÍVEL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: COM O 1º ADITIVO A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024 FICA PRORROGADA POR MAIS 12 MESES, CONTADOS DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2025 A 02 DE AGOSTO DE 2026.
DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO: 18 DE JULHO DE 2025.

EMAM

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
DOADORA: EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO – EMAM CNPJ Nº 20.721.999/0001-75
DONATÁRIA: UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES – UVZ, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA EMAM, DESCRITOS NO ANEXO I DO TERMO, OS QUAIS FORAM CONFERIDOS FISICAMENTE E DOADOS PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 98, II, "A", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; ARTS. 538 A 564 DO CÓDIGO CIVIL; ART. 29, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016; ART. 135, INCISO XVII, DO RILC/2024 DA EMAM; E ART. 37, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025

FUTEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 21/2025
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X MENINOS DO BEM E DA BOLA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 101/ 2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº.14.221/2024; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº. 14.318/2024; LEI AUTORIZATIVA Nº. 14.316/2024; LEI Nº. 4.320 /1964; LEI Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº. 17.415/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES; E DECRETO Nº. 16.926/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES. EMENDA IMPOSITIVA 428/2024
OBJETO: VIABILIZAR O PROJETO MENINOS DO BEM E DA BOLA ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.3006.2.303
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2025.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 22/2025
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X TERNO MOÇAMBIQUE ESTRELA GUIA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 101/ 2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº.14.221/2024; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº. 14.318/2024; LEI AUTORIZATIVA Nº. 14.316/2024; LEI Nº. 4.320 /1964; LEI Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº. 17.415/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES; E DECRETO Nº. 16.926/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES. EMENDA IMPOSITIVA 484/2024
OBJETO: VIABILIZAR PROJETO ESPORTE ESTRELA GUIA PARA TODOS ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.3006.2.303
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2025.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 23/2025
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X TERNO MOÇAMBIQUE ESTRELA GUIA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 101/ 2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº.14.221/2024; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº. 14.318/2024; LEI AUTORIZATIVA Nº. 14.316/2024; LEI Nº. 4.320 /1964; LEI Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº. 17.415/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES; E DECRETO Nº. 16.926/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES. EMENDA IMPOSITIVA 619/2024
OBJETO: VIABILIZAR PROJETO ESPORTE ESTRELA GUIA 2025 ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.3006.2.303
VALOR: R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2025.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 30/2025
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X COMUNIDADE CASA;
FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 101/ 2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº.14.221/2024; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº. 14.318/2024; LEI AUTORIZATIVA Nº. 14.316/2024; LEI Nº. 4.320 /1964; LEI Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº. 17.415/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES; E DECRETO Nº. 16.926/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES. EMENDA IMPOSITIVA 114/2024
OBJETO: VIABILIZAR PROJETO: VIDA SAUDÁVEL, ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.3006.2.303
VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 30/06/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 31/2025
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X 132 – GRUPO ESCOTEIRO TRIÂNGULO
FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 101/ 2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº.14.221/2024; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº. 14.318/2024; LEI AUTORIZATIVA Nº. 14.316/2024; LEI Nº. 4.320 /1964; LEI Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº. 17.415/ 2017 E

SUAS ALTERAÇÕES; E DECRETO Nº. 16.926/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES; EMENDA IMPOSITIVA 161/2024.
OBJETO: VIABILIZAR PROJETO TRILHAS ESCOTEIRAS ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.3006.2.303
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2025.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 32/2025
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X LUDE – LIGA UBERLANDENSE DE ESPORTE
FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 101/ 2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº.14.221/2024; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº. 14.318/2024; LEI AUTORIZATIVA Nº. 14.316/2024; LEI Nº. 4.320 /1964; LEI Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº. 17.415/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES; E DECRETO Nº. 16.926/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES. EMENDA IMPOSITIVA 125/2024
OBJETO: VIABILIZAR PROJETO JUNTOS PELO ESPORTE – UBERLANDIA EM MOVIMENTO, ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.3006.2.303
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2025.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Objeto: Celebração do Termo de Fomento 33/2025 com AFETU – Associação de Futebol Esportiva do Triangulo Uberlandense – CNPJ: 22.059.767/0001-29, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização de atividades esportivas, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho.
As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.
Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Poder Público para com a Sociedade Civil promovendo uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade.
CONSIDERANDO que a Administração Pública, periodicamente, concede contribuição às entidades privadas, para o custeio de suas atividades sociais, que se dedicam de forma contínua à prestação de serviços de assistência social, educacional, de saúde, dentre outros;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, nos arts. 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;
CONSIDERANDO que o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas só puderem ser atingidas por uma entidade específica, delimitando casos específicos em seus incisos, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
CONSIDERANDO que a Lei Autorizativa nº 14.316, de 13 de dezembro de 2024, autoriza esta Fundação a conceder, no exercício de 2025, contribuição às entidades listadas nos anexos da Referida Lei, nos valores lá descritos, configurando, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14;
CONSIDERANDO que o artigo 110-A da Lei Orgânica estabelece a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual;
CONSIDERANDO que a Emenda Individual nº 542/2024, por meio do Edital de Publicização DOM Nº 7789, de 22/04/2025 tornou-se apta à destinação dos recursos financeiros pelo Poder Executivo no exercício de 2024, configura-se, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, para celebração de termo de fomento, observadas as disposições do inciso II do artigo 31 c/c com o artigo 29, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.
CONSIDERANDO, ademais, que a OSC possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;
Nessas condições, com fundamento no inciso II do artigo 31 c/c artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, e no §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 17.415/2017, justifico a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do Termo de Fomento com a referida OSC, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a prestação de atividades esportivas, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Uberlândia, 07 de julho de 2025.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Objeto: Celebração do Termo de Fomento 34/2025 com AFETU – Associação de Futebol Esportiva do Triangulo Uberlandense – CNPJ: 22.059.767/0001-29, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização de atividades esportivas, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho.
As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.
Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Poder Público para com a Sociedade Civil promovendo uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade.
CONSIDERANDO que a Administração Pública, periodicamente, concede contribuição às entidades privadas, para o custeio de suas atividades sociais, que se dedicam de forma contínua à prestação de serviços de assistência social, educacional, de saúde, dentre outros;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, nos arts. 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;
CONSIDERANDO que o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas só puderem ser atingidas por uma entidade específica, delimitando casos específicos em seus incisos, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
CONSIDERANDO que a Lei Autorizativa nº 14.316, de 13 de dezembro de 2024, autoriza esta Fundação a conceder, no exercício de 2025, contribuição às entidades listadas nos anexos da Referida Lei, nos valores lá descritos, configurando, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14;
CONSIDERANDO que o artigo 110-A da Lei Orgânica estabelece a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da

programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual;
CONSIDERANDO que a Emenda Individual nº 144/2024, por meio do Edital de Publicização DOM Nº 7789, de 22/04/2025 tornou-se apta à destinação dos recursos financeiros pelo Poder Executivo no exercício de 2024, configura-se, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, para celebração de termo de fomento, observadas as disposições do inciso II do artigo 31 c/c com o artigo 29, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.
CONSIDERANDO, ademais, que a OSC possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;
Nessas condições, com fundamento no inciso II do artigo 31 c/c artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, e no §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 17.415/2017, justifico a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do Termo de Fomento com a referida OSC, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a prestação de atividades esportivas, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Uberlândia, 10 de julho de 2025.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Objeto: Celebração do Termo de Fomento 35/2025 com Associação Educacional de Desenvolvimento Esportivo Cultural – AEDEC Brasil – CNPJ: 08.707.709/0001-33, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização de atividades esportivas, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho.
As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.
Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Poder Público para com a Sociedade Civil promovendo uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade.
CONSIDERANDO que a Administração Pública, periodicamente, concede contribuição às entidades privadas, para o custeio de suas atividades sociais, que se dedicam de forma contínua à prestação de serviços de assistência social, educacional, de saúde, dentre outros;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, nos arts. 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;
CONSIDERANDO que o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas só puderem ser atingidas por uma entidade específica, delimitando casos específicos em seus incisos, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
CONSIDERANDO que a Lei Autorizativa nº 14.316, de 13 de dezembro de 2024, autoriza esta Fundação a conceder, no exercício de 2025, contribuição às entidades listadas nos anexos da Referida Lei, nos valores lá descritos, configurando, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14;
CONSIDERANDO que o artigo 110-A da Lei Orgânica estabelece a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual;
CONSIDERANDO que a Emenda Municipal nº 593/2024, por meio do Edital de Publicização DOM Nº 7789, de 22/04/2025 tornou-se apta à destinação dos recursos financeiros pelo Poder Executivo no exercício de 2024, configura-se, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, para celebração de termo de fomento, observadas as disposições do inciso II do artigo 31 c/c com o artigo 29, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.
CONSIDERANDO, ademais, que a OSC possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;
Nessas condições, com fundamento no inciso II do artigo 31 c/c artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, e no §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 17.415/2017, justifico a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do Termo de Fomento com a referida OSC, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a prestação de atividades esportivas, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Uberlândia, 21 de julho de 2025.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025
Nº COMPRAS.GOV 90052/2025 - UASG: 926038
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL - Objeto:Futura e eventual contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, destinados ao uso nas escolinhas de iniciação esportiva mantidas pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer-FUTEL. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 592.964,19. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/08/2025, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Uberlândia-MG, 21 de julho de 2025.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do jornal "O Município" podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia: **www.uberlandia.mg.gov.br**

Editado e produzido pela Procuradoria Adjunta Legislativa
Diretor de Publicação Legislativa: Victor Grama Valentim (MTE/MG 0020620)

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria-Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682